



Patrícia Feil Leal

**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM: Política Pública de Desenvolvimento e  
Transformação Social para jovens em situação de vulnerabilidade  
socioeconômica do município de Cruz Alta- RS**

Dissertação de Mestrado

Cruz Alta - RS, 2017

Patrícia Feil Leal

**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM: Política Pública de Desenvolvimento e  
Transformação Social para jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica do  
município de Cruz Alta- RS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudia Maria Prudêncio de Mera

Cruz Alta - RS, Março 2017

Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão  
Programa de Pós-Graduação *Stricto*  
*sensu* em Práticas Socioculturais e  
Desenvolvimento Social

**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM: Política Pública de Desenvolvimento  
e Transformação Social para jovens em situação de vulnerabilidade  
socioeconômica do município de Cruz Alta- RS**

Elaborado por

Patrícia Feil Leal

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social.

Banca Examinadora:

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudia Maria Prudêncio de Mera \_\_\_\_\_ UNICRUZ

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Solange Biling Garces \_\_\_\_\_ UNICRUZ

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suzimary Specht \_\_\_\_\_ UFSM

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tamara Silvana Menuzzi Diverrio \_\_\_\_\_ UNICRUZ

Cruz Alta - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## **RESUMO**

### **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM: POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA - RS**

Autora: Patrícia Feil Leal

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Claudia Maria  
Prudêncio de Mera

O presente trabalho tem como objetivo principal analisar as contribuições e os desafios do Programa de aprendizagem no desenvolvimento social e na empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Cruz Alta – RS, a luz dos depoimentos de vinte jovens, maiores de 18 anos, egressos de Programa de aprendizagem no período de 2012 a 2014. A pesquisa busca preencher uma lacuna de estudos e produções através de uma análise interdisciplinar considerando aspectos legais, sociais e econômicos sobre as contribuições do Programa de Aprendizagem enquanto política pública de emprego na percepção do próprio jovem. A metodologia utilizada foi o estudo de campo de natureza aplicada com finalidade descritiva exploratória, realizada através de entrevistas gravadas em áudio e analisadas através da técnica de análise de conteúdo com categorias identificadas na matriz de análise. Este estudo apresenta informações importantes acerca das principais contribuições e desafios da Lei da Aprendizagem no desenvolvimento social e na empregabilidade aos jovens bem como revela mudanças, em especial na ampliação das perspectivas de vida do jovem no âmbito acadêmico, econômico, social e profissional.

Palavras-chave: Jovens, Políticas Públicas, Lei da Aprendizagem.

## **ABSTRACT**

### **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM: POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA - RS**

Author: Patrícia Feil Leal  
Advisor: Professor Doctor Claudia Maria  
Prudêncio de Mera

The present study has as main objective to analyze the contributions and the challenges of the Program of learning in the social development and the employability of young people in situation of social and economic vulnerability of the municipality of Cruz Alta - RS, in the light of the testimonies of twenty young people, older than 18 Years, graduated from the Learning Program in the period from 2012 to 2014. The research seeks to fill a gap of studies and productions through a interdisciplinary analysis considering legal, social and economic aspects about the contributions of the Learning Program as public employment policy in the perception of the young man himself. The methodology used was the field study of an applied nature with exploratory descriptive purpose, performed through interviews recorded in audio and analyzed through the technique of content analysis identified in the analysis matrix. This study presents important information about the main contributions and challenges of the Law of Learning in social development and youth employability as well as reveals changes, especially in the expansion of the young person's life perspectives in the academic, economic, social and professional.

Keywords: Youth, Public Policy, Law Learning.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>1.1 Hipótese</b> .....	11
<b>1.2 Objetivos</b> .....	12
1.2.1 Objetivo Geral .....	12
1.2.2 Objetivos Específicos .....	12
<b>1.3 Justificativa</b> .....	12
<b>2 A JUVENTUDE NO CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO</b> .....	15
<b>2.1 A Equação Histórica da Exclusão Social</b> .....	15
<b>2.2 As Implicações da Exclusão Social na Sociedade</b> .....	17
<b>3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A PROTEÇÃO SOCIAL DA JUVENTUDE NO BRASIL</b> .....	21
<b>3.1 Políticas de Educação e Emprego</b> .....	25
<b>4 CONTEXTO LEGAL DA LEI DA APRENDIZAGEM</b> .....	33
<b>5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	38
<b>5.1 Abordagem e Tipo de Pesquisa</b> .....	38
<b>5.2 População e Amostra</b> .....	38
<b>5.3 Plano e instrumentos de coleta de dados</b> .....	39
<b>5.4 Caminho metodológico de coleta de dados</b> .....	40
<b>5.5 Análise e Interpretação dos dados</b> .....	42
<b>5.6 Cuidados Éticos</b> .....	43
<b>6 RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	44
<b>6.1 Perfil Sócio Econômico dos Jovens Egressos do Programa de Aprendizagem</b> .....	44
<b>6.2 Contribuições do Programa de Aprendizagem da Percepção dos Jovens Egressos</b> .....	47
<b>6.3 Principais desafios do Programa de Aprendizagem na percepção dos jovens</b> .....	52
<b>6.4 Sugestões de Melhoria para o Programa de Aprendizagem</b> .....	55
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	58
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	61
<b>APÊNDICES</b> .....	66
<b>ANEXOS</b> .....	71

## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, os jovens na faixa de 15 a 29 anos totalizam 51,3 milhões de pessoas, representando 26,9% da população brasileira segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010). A busca na melhora nos padrões de vida e de cidadania da população brasileira é um dos desafios enfrentados pelas políticas públicas. Observa-se que o Brasil nos últimos anos têm apresentado avanços na área social, mas a falta de emprego ainda se apresenta como um dos principais problemas sociais a ser enfrentado seguido do crescente aumento da violência, que atinge diretamente 17,4% da população brasileira, representada por jovens da faixa etária de 15 a 24 anos, que correspondem à parcela de 54% dos desempregados no Brasil de acordo com o último censo (IBGE, 2010).

A inserção do jovem ao mundo do trabalho é uma prática social mundial instituída na história da organização do trabalho humano. O jovem desempenha há tempos papel social significativo na constituição de uma sociedade. Observa-se que é na juventude que ocorrem as principais transformações na vida de uma pessoa, ao passo que o caminho para o desenvolvimento social e econômico individual se consolida com a sua inserção ao mundo do trabalho. O trabalho é considerado o principal responsável por estabelecer vínculos do indivíduo com a sociedade.

É na juventude que os indivíduos iniciam e processam suas inserções nas diversas dimensões na idade adulta (nas constituições de famílias, no mundo do trabalho e nos espaços de cidadania). Assim sendo, na etapa da juventude se definem possibilidades e impossibilidades de inserção na vida produtiva e social, de desenvolvimento de projetos pessoais e sociais (SNJ, 2014, p.14).

As dificuldades de ingressar no mercado de trabalho e nele permanecer segundo Pochmann (2000) estão relacionadas à inexperiência profissional e às poucas oportunidades advindas das altas taxas de desemprego, e isto têm ocasionado um problema social, tornando os jovens uma categoria vulnerável, propensa à criminalidade e ao uso de drogas.

O termo vulnerabilidade também é utilizado em relação à exclusão econômica e social. Nesse caso, considera-se que um indivíduo ou um grupo torna-se vulnerável quando ocorre uma situação que o leva a quebrar seus vínculos sociais com o trabalho, a família ou seu círculo de relações (ADORNO, 2001, p.11).

De acordo com a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ, 2014, p.08), atualmente no Brasil a proteção social dos indivíduos considerados em situação de vulnerabilidade é uma preocupação tanto do Estado quanto da sociedade. Neste sentido, diversas políticas públicas têm sido destinadas aos jovens no País, relacionadas principalmente “a proteção social, à inserção social, a inserção profissional, ao combate a violência e a participação cidadã”, e estas tem se consolidado como uma prática na sociedade, promovendo o desenvolvimento integral dos jovens.

Para Gonçalves (2003), grande parte dos programas sociais está voltada às crianças e jovens pobres, algumas vezes denominadas como em “situação de risco social” ou em “situação de vulnerabilidade social”, e objetivam ocupar o tempo livre dos mesmos, segundo o autor:

Afastar os meninos do mundo do crime, tirá-los da rua, livrá-los da violência – estas têm sido as justificativas usadas pelos projetos sociais voltados para os jovens das comunidades pobres. Todos pretendem ocupá-los com atividades educativas, esportivas, culturais e de formação para o trabalho (GONÇALVES, 2003, p. 171).

No que se refere ao mercado de trabalho, Adorno (2001, p.12) cita que o termo vulnerabilidade “considera mais vulneráveis aqueles que possuem condições menos favoráveis para se integrar ao mercado de trabalho, como menor escolaridade e falta de residência fixa”. E as condições de vida e de moradia dos jovens podem ser consideradas fatores de obstáculos e de dificuldades de integração social, gerando riscos a sua trajetória profissional.

O Estado busca resolver os problemas econômicos e sociais através das políticas públicas alternativas. Nas duas últimas décadas tem se observado um processo lento de mudança dos paradigmas e pressupostos que constituem as bases das políticas sociais destinadas à população jovem brasileira. Um passo muito importante nessa mudança se deu com a promulgação da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, os aprendizes a partir de catorze anos passaram a ter algumas condições especiais garantidas, conforme o disposto no art. 69: “O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho” (BRASIL, 1990).

Entre as alternativas de políticas sociais e educacionais surgiu a Lei 10.097/2000 (BRASIL, 2000), consoante com o artigo quinto da lei nº 8.069/1990, que prevê a

profissionalização como um direito fundamental relacionado à dignidade humana, considerando o trabalho como uma forma de integração e emancipação social.

A Lei 10.097/2000 (Anexo A) é conhecida como Lei da Aprendizagem, que visa através de programas de aprendizagem a qualificação e inserção profissional de jovens na faixa etária de quatorze a vinte e quatro anos incompletos objetivando unir educação com trabalho.

Para Organização Internacional do Trabalho – OIT, criada com objetivo principal da paz universal, universalização dos ideais de justiça social e de disciplinar as relações laborais, as convenções internacionais são os principais instrumentos de regulamentação internacional do trabalho e proteção do trabalhador. Segundo a OIT (2009) os Programas de Aprendizagem podem constituir uma importante ferramenta de inclusão profissional e de desenvolvimento social, eles visam educar e integrar o cidadão na sociedade, de forma que ele possa desenvolver-se, melhorar a comunidade onde está inserido e contribuir com o desenvolvimento da sua região (OIT, 2009, p. 17).

Para melhor compreender a Lei da Aprendizagem no contexto do desenvolvimento social autores como Silva (2013), Clementino (2013), Gonçalves (2014), Coelho (2015), Souza (2016) abordaram o tema em suas pesquisas com olhares voltados para relação jovem, educação, trabalho, políticas públicas e suas contribuições sociais.

Silva (2013) no estudo sobre adolescentes aprendizes buscou identificar os fatores que levaram os adolescentes a ingressarem em programa de aprendizagem profissional e as mudanças percebidas por esses após o ingresso, sugere a realização de um estudo voltado para o retorno subjetivo e material que o programa pode possibilitar aos adolescentes em longo prazo.

Do mesmo modo Clementino (2013, p.05) examina o conceito de aprendizagem profissional e sua relação com o trabalho decente para a juventude e o Plano Nacional de Aprendizagem – PNAP, com apoio de outros instrumentos de políticas públicas que poderão impulsionar o aumento do número de aprendizes no Brasil através do desenvolvimento de instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática dos programas de aprendizagem com ênfase na efetividade social. O documento PNAP foi elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em parceria com a sociedade civil organizada e outras esferas do poder público e inclui ações emergenciais, para que seja utilizado como instrumento de combate às desigualdades de oportunidades de emprego, trabalho e renda.

No estudo de Gonçalves (2014) intitulado “Aprendizagem Profissional: trabalho e desenvolvimento social e econômico”, em sua pesquisa de caráter bibliográfico apresentou programas que atendem aos conceitos explorados na Agência Nacional do Trabalho Decente para Juventude- ANTDJ, que abordam: mais e melhor educação, conciliação de estudos, trabalho e vida familiar, inserção ativa e digna no mundo do trabalho e diálogo social, destacando que a lei da aprendizagem é um dos programas que melhor abrange todos os conceitos previstos.

Ao abordar o tema sobre o “Menor Aprendiz” contrato de aprendizagem e o desenvolvimento social nas relações de trabalho, Coelho (2015) faz uma análise do contrato de aprendizagem do menor sobre a ênfase no avanço ou retrocesso social nas relações de trabalho.

Já no artigo Apontamentos históricos da educação profissional brasileira: a Lei da Aprendizagem nº 10097/2000 e suas influências, Souza (2016) utilizou como metodologia o materialismo dialético histórico, ilustrando por meio de diário de campo as experiências de jovens aprendizes de uma cidade do interior do Paraná/RS. A pesquisa buscou desenhar o quadro político dos programas de aprendizagem executados no país, sua estrutura, perfil dos alunos e propostas implícitas em suas diretrizes curriculares.

Observa-se, assim, que as políticas sociais voltadas aos jovens têm sido alvo de inúmeras reflexões que vão desde os impactos sociais e econômicos do trabalho até o anacronismo da intervenção do poder político nas relações sociais.

Corroborando com o exposto acima este estudo propõe como problemática de pesquisa: Quais as contribuições e desafios do Programa de Aprendizagem no desenvolvimento social e na empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade do município de Cruz alta- RS?

## **1.1 Hipótese**

Acredita-se que a Lei da aprendizagem como política pública através do programa de Aprendizagem tem papel significativo no desenvolvimento social e na empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade no município estudado, todavia ainda há lacunas na aplicabilidade da Lei.

## **1.2 Objetivos**

As etapas seguintes contribuirão no desenvolvimento da pesquisa para responder ao questionamento citado.

### **1.2.1 Objetivo Geral**

Este estudo tem como objetivo geral analisar as contribuições e os desafios do Programa de Aprendizagem no desenvolvimento social e na empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Cruz Alta - RS.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

- Caracterizar o perfil socioeconômico dos jovens egressos do Programa de aprendizagem;
- Descrever as contribuições do Programa de Aprendizagem na percepção dos jovens egressos;
- Identificar os principais desafios do Programa de Aprendizagem na percepção dos jovens;
- Identificar a situação laboral atual dos jovens egressos do programa de aprendizagem;
- Sugerir melhorias para o Programa de Aprendizagem.

## **1.3 Justificativa**

Esta pesquisa aborda o debate e as reflexões acerca da importância das políticas sociais de emprego voltadas aos jovens, tendo como foco de estudo a Lei 10.097/2000, conhecida como a Lei da Aprendizagem, propondo analisar as contribuições e os desafios do Programa de Aprendizagem no desenvolvimento social e na empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Cruz Alta – RS, fornecendo assim informações relevantes aos diversos públicos envolvidos, em especial à própria sociedade.

Quanto a sua importância acadêmica, esta pesquisa buscou preencher uma lacuna de estudos e produções, demonstrando resultados no âmbito multidisciplinar que abordam aspectos legais, sociais e econômicos da Lei da Aprendizagem enquanto política pública na percepção do próprio jovem.

Outro fator importante que contribui para esta pesquisa se dá ao conhecimento e experiência profissional da pesquisadora por ter atuado no período de 2005 a 2016 no CIEE-Centro de Integração Empresa Escola do RS, trabalhando diretamente na busca de oportunidades para inserir jovens no mercado de trabalho através da Lei nº 10.097/2000, foco desta pesquisa. A pesquisadora também participou como membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Alta – COMDICA, no período de 2007 a 2016, atuando como vice-presidente na gestão 2012/2013.

Buscando atender as linhas de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta, o foco deste estudo está relacionado com a linha em Práticas Socioculturais e Sociedade Contemporânea que busca a discussão teórica envolvendo as diferentes faces da formação e desenvolvimento humano. Esta pesquisa abordou práticas sociais, a partir da exploração do conhecimento teórico prático, numa abordagem ética e cidadã buscando promover a elevação da qualidade de vida por meio de práticas socioculturais essenciais para as transformações da sociedade atual.

A Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO (BRASIL, 2004, p. 16), afirma que no processo de tomada de decisões acerca das políticas públicas voltadas aos jovens, deve-se incluir a análise das necessidades e o reconhecimento dos jovens como sujeitos porque “os jovens tem vontade de participar como sujeitos e almejam reconhecimento de suas especificidades e identidades, as quais se singularizam em relação às outras populações”.

De acordo com informações do Boletim Mercado de Trabalho nº 55 de 2013 do Instituto de Pesquisas Econômicas e aplicadas - IPEA a taxa média de desemprego de jovens na faixa etária de 18 a 24 anos foi de 17,21% no período de 2002 a 2010, e em 2011 a taxa de desemprego para jovens na faixa de 15 a 24 anos foi de 16,3%. O boletim informa também que a taxa de desocupação em maio de 2013, foi de 23,8% para jovens na faixa de 15 a 17 anos e de 13,6% na faixa de 18 a 24 anos. Observados estes dados, reforça-se assim, a relevância desta pesquisa em buscar a percepção dos jovens quanto aos desafios e as contribuições do programa de Aprendizagem no desenvolvimento social e para sua própria

empregabilidade, considerando-os como “sujeito de direitos e promotores e destinatários de Políticas Públicas” (CONJUVE, 2006, p.07).

Os resultados obtidos neste estudo podem ser utilizados como ferramenta de análise comparativa dos impactos sociais gerados pela Lei da Aprendizagem, considerando as contribuições e os desafios percebidos pelos jovens, além de poder ser utilizado para sensibilizar os empresários e os gestores públicos quanto a sua aplicabilidade.

Esta dissertação está organizada em sete capítulos para melhor atender aos objetivos propostos. Neste primeiro capítulo introdutório é apresentado o contexto e a problemática da pesquisa e já na sequência estão articulados os objetivos gerais e específicos e a justificativa. No segundo capítulo será apresentada a juventude no contexto social brasileiro, no terceiro capítulo serão apresentadas as políticas públicas e a proteção social da juventude no Brasil, e também as políticas sociais de educação e emprego. No quarto capítulo serão abordadas o contexto Legal da Lei da Aprendizagem, no quinto capítulo será apresentado o caminho metodológico percorrido para desenvolvimento desta pesquisa, no sexto capítulo serão apresentados os resultados desta pesquisa, e no sétimo e último capítulo destina-se as considerações finais da pesquisa.

## **2 A JUVENTUDE NO CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO**

Para compreender a situação do jovem na atualidade, faz-se necessário conhecer o contexto histórico e social da sociedade que se pretende estudar, bem como refletir como este tema vem sendo explorado no campo da pesquisa nos últimos anos. Neste capítulo aborda-se a questão histórica da exclusão social e suas implicações na sociedade.

### **2.1 A Equação Histórica da Exclusão Social**

Durante as primeiras décadas do século XX de acordo com Cardoso (2008) o Brasil foi percebido, nos países da Europa e América do Norte, como uma nação de harmoniosa convivência entre pessoas de distintas raças, mais especificamente negros e brancos, ainda que os primeiros houvessem sido escravizados pelos últimos, por um período superior a trezentos anos.

No imaginário estrangeiro, o Brasil tinha democracia racial, onde todos possuíam perfeitas oportunidades de coexistir, envidando esforços em prol do desenvolvimento do país e dos indivíduos. Mas a escravidão foi pródiga em impactar na cultura e nas heranças sociais do Brasil. Ainda segundo Cardoso (2008), a escravidão deixou marcas muito profundas no imaginário e nas práticas sociais posteriores, operando como uma espécie de lastro, do qual as gerações sucessivas lutam, ainda, para se livrar deste estigma.

Para o autor, em torno de seus efeitos e ecos sociais construiu-se uma ética do trabalho degradado, uma imagem depreciativa do povo ou do elemento nacional, e também uma indiferença moral das elites em relação às carências da maioria. Impera, ainda, uma hierarquia social de grande rigidez, vazada por enormes desigualdades. Tanto nas minas, como nas lavouras de exportação, era comum o escravo trabalhar até 16 horas diárias, alimentando-se e vestindo-se mal, e exposto às intempéries climáticas. Amontoavam-se em senzalas impróprias para a habitação, que lhes proporcionavam más condições de saúde, vitimando-os com doenças que se tomaram endêmicas, como a tuberculose, disenteria, sífilis, verminose, malária. A média de vida laboral, em função disso, variava de sete a dez anos. Além disso, eram muito comuns os castigos brutais, previstos na legislação portuguesa e brasileira (BATISTA, 2008).

De acordo com Santos (1997), nas vilas e cidades os açoites praticados contra os escravos eram feitos publicamente, nos pelourinhos, e largamente anunciados por toques de tambores. As multidões se reuniam ao redor dos pelourinhos para assistirem ao cumprimento do castigo aos escravos sentenciados, que ficavam expostos à execução pública. Tratava-se de castigo que buscava intimidar os outros escravos, em relação à prática de delitos e desobediência.

A função policlesca na capital da colônia foi de destacada importância no período escravista brasileiro. De acordo com Araújo (2008), a polícia não apenas mantinha a ordem, através do aprisionamento e punição dos crimes cometidos pelos escravos, como também funcionava como uma espécie de agenciadora de mão-de-obra para as obras que passaram a ser realizadas na capital, a partir da chegada da família real portuguesa ao Brasil.

De acordo com Santos (1997, p.22), os castigos impostos aos escravos infratores guardavam relação com a necessidade de manter uma espécie de “governo econômico dos senhores”, ou seja, o poder da força, o trabalho excessivo e a alimentação insuficiente impunham uma doutrina que não visava a destruição de escravo, mas sim otimizar sua produção econômica, e diminuir sua força de reação contra o sistema dominante. Assim, a punição agia como agente político, que buscava sufocar as ideias de reação, causando horror a elas. Esse quadro mudaria substancialmente, após a Lei Áurea.

Nunes (2008, p.248) salienta que lugares como São Paulo, por exemplo, constituem cenários sem lugar para o ex-cativo. Ao ter início a decadência do modo de produção escravocrata, os senhores de algumas localidades, que já não viviam na prosperidade econômica de outrora, iniciaram um processo de dispensa da mão-de-obra servil, mesmo antes da abolição legal da escravatura. Um significativo contingente de negros e mulatos migram para as áreas urbanas à procura de melhorias. No entanto, o centro urbano que se formava era essencialmente burguês e, portanto, de mentalidade mercantil. Os paulistas, ansiosos por prosperidade, viam no imigrante europeu a oportunidade de superação do atraso brasileiro.

Fernandes (1978, p.251) apontava para um dilema racial, residente no fato de a abolição da escravatura ter ocorrido de forma precipitada, em 1888, sem que fossem assegurados aos negros livres uma verdadeira integração na sociedade. Sem formação e sem qualquer experiência no mercado de trabalho livre e competitivo, os ex-cativos viam-se, compulsoriamente, à margem dos processos de inclusão e modernização em marcha, dos quais apenas os imigrantes europeus e japoneses se beneficiariam a longo prazo.

Em “A integração do negro na sociedade de classes”, Fernandes expõe a situação dramática dos negros, sem condições de sobrevivência e, ainda, muitas vezes criminalizados pelas elites brancas.

Para Ianni (2004, p.126), sociólogo que também focou parte de seu trabalho na investigação da formação social brasileira, a multiplicidade étnica brasileira deve ter sido um elemento forte na questão da discriminação racial no Brasil, porque não se percebia discriminação apenas contra os negros. No estado do Paraná, por exemplo, a população negra constava de percentuais relativamente baixos, em relação ao resto do Brasil, mas o polonês era visto, assim como o negro, como ser inferior. Em seguida viriam os italianos e, eventualmente, os ucranianos; e em terceiro, os brasileiros do povo. No topo da pirâmide ficavam os alemães. “Esse laboratório de etnias também funcionou como elemento fertilizante”.

A escravidão foi pródiga em impactar na cultura e nas heranças sociais do Brasil. Para Cardoso (2008), a escravidão deixou marcas muito profundas no imaginário e nas práticas sociais posteriores, operando como uma espécie de lastro, do qual as gerações sucessivas lutam, ainda, para se livrar. Para aquele autor, em torno de seus efeitos e ecos sociais construiu-se uma ética do trabalho degradado, uma imagem depreciativa do povo, ou do elemento nacional, e também uma indiferença moral das elites, em relação às carências da maioria. Impera, ainda, uma hierarquia social de grande rigidez, e vazada por enormes desigualdades.

## **2.2 As Implicações da Exclusão Social na Sociedade**

A violência vem atingindo a população juvenil de forma significativa, apesar da segurança ser um dos principais direitos de todo ser humano, segundo dados do IBGE (2010) mais de 67% das mortes violentas são de jovens na faixa etária dos 15 aos 24 anos. De acordo com o mapa da violência, Waiselfisz (2014) afirma que os homicídios são a principal causa de morte de jovens de 15 a 29 anos no Brasil, e atingem especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. A taxa de mortalidade de jovens brasileiros entre 15 e 24 anos é superior às taxas de certos países em guerra assinala Pochmann (2000, p. 234) onde a criminalidade prevalece no submundo de jovens desfavorecidos.

A violência atinge a juventude também na medida em que esse cenário produz um estigma muito forte: a sensação de que todo jovem pobre, morador dos espaços de exclusão, é potencialmente vítima ou promotor de violência. Ou seja, gera-se um novo fator de exclusão: “morar em certos bairros das grandes metrópoles acarreta dificuldades adicionais para obtenção de trabalho” de acordo com a SNJ (2014, p.13).

A ligação entre pobreza e violência, num país onde a violência foi uma constante institucionalizada, não se torna mais alicerçada, ao contrário do que se poderia imaginar. Segundo Adorno (2001), embora a maior parte dos delinquentes provenha das classes trabalhadoras urbanas pauperizadas, a maior parte desses trabalhadores, submetidos às mesmas condições sociais de vida, não envereda pelo mundo do crime. Dessa forma, o problema não reside na pobreza, porém na criminalização dos pobres. Ou seja, as agências de controle social mantêm foco privilegiado na delinquência cometida por cidadãos pobres. Polícia e justiça parecem revelar maior rigor punitivo contra negros e pobres. Para o autor, a tese que sustenta relações de causalidade entre pobreza, delinquência e violência está atualmente sob franca contestação de distintos autores, necessitando, por isso, ser revista.

Neste contexto observa-se que o Brasil avança num processo lento de mudança dos paradigmas e pressupostos que constituem as bases das políticas sociais destinadas à população jovem brasileira considerada em situação de vulnerabilidade, e que segundo a Secretaria Nacional da Juventude (BRASIL, 2014, p.08) é uma preocupação tanto do Estado quanto da sociedade, por este motivo diversas políticas públicas têm sido destinadas aos jovens no País, principalmente no que se refere “a proteção social, à inserção social, a inserção profissional, ao combate a violência e a participação cidadã”.

A Consolidação das Leis do Trabalho- CLT (BRASIL, 2007) proíbe o trabalho para menores de quatorze (quatorze) anos e autoriza o trabalho a partir dos 16 (dezesseis) anos desde que não ocorra em horário noturno, em condições insalubres ou comprometa a atividade escolar. É importante destacar que a legislação que regula a relação de trabalho de jovens de quatorze a vinte e quatro anos é diferente dos demais grupos. Jovens com idade superior a quatorze anos e inferior a dezesseis anos somente poderão ter vínculo empregatício conforme legislação específica regida pela Lei nº 10.097/2000, que abrange também jovens de até vinte e quatro anos.

De acordo com Abramo e Branco (2005, p.52) “a diferença de gênero e idade é forte, levando à verificação de que a situação entre os adolescentes trabalhadores é alarmante: quanto menor a idade, maior a informalidade”, afirmando que o mercado de trabalho para os jovens apresenta altas taxas de informalidade. Estas diferenças podem ser

observadas na Tabela 1 que mostra que os jovens de 15 a 17 anos possuem taxas de informalidade muito altas, quando comparados aos demais grupos.

**Tabela 1-** Taxa de informalidade de Jovens e Adultos Jovens e Adultos no Brasil (2001 a 2013)

	Jovens e Adultos	2001	2013	2013/2001	2013
(30 a 39 anos)	Adultos	47.90	36.23	24.4%	-
	15 a 17	86.75	76.53		-
	18 a 19	63.29	45.95		-
	20 a 24	50.87	35.20		-
	25 a 29	46.81	31.70		-

*Fonte:* PNAD/IBGE. Elaboração: IPEA, 2015

Outra situação relevante na questão social do jovem está relacionada ao acesso e permanência dos jovens na educação, principalmente de jovens que pertencem a classes de baixa renda. Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho- OIT/Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA (2015, p.20), verificou-se que em 2013, 15,7% da população jovem na faixa etária de 15 a 17 anos estavam fora da escola, aproximadamente 1,7 milhões de jovens e que 83,6% deles não haviam concluído a escolaridade básica, ou seja, mais de 1,4 milhões de adolescentes com baixos níveis de escolarização. Quanto à relação educação e trabalho, o número de estudantes é maior entre aqueles que estão fora do mercado de trabalho, mas uma constatação importante é que mais da metade dos jovens já inseridos no mercado de trabalho ou em busca de emprego continuam estudando, mostrando assim que quanto maior o nível de escolaridade, maior é o nível de empregabilidade.

De acordo com Machado (1998, p. 18), o conceito de empregabilidade é utilizado para referir-se “às condições subjetivas da integração dos sujeitos à realidade atual dos mercados de trabalho e ao poder que possuem de negociar sua própria capacidade de trabalho”, ou seja, trata do poder que o indivíduo possui de negociar a sua própria capacidade de trabalho, este poder, segundo Machado (1998) é reconhecido pelos empregadores como "empregabilidade". Enquanto o termo trabalho é definido por Giddens (2008, p. 576) como a

realização de tarefas que envolvem o dispêndio de esforço mental e físico, com o objetivo de produzir bens e serviços para satisfazer as necessidades humanas”.

Segundo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE (2012, p.252), o Brasil passou por diversas mudanças econômicas e sociais nas últimas décadas. No período compreendido entre 1999 e 2009, caracterizou-se por fases bem distintas relacionadas ao ciclo de estagnação e crescimento da economia brasileira. Ao final dessa década, iniciaram-se importantes avanços nas políticas sociais em especial na formalização do emprego. Essas mudanças tiveram impactos que transcenderam os limites do mercado de trabalho e afetaram significativamente outras esferas da vida social, interferindo diretamente nas condições de vida das famílias brasileiras.

### **3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A PROTEÇÃO SOCIAL DA JUVENTUDE NO BRASIL**

Neste capítulo é abordada uma breve contextualização dos principais marcos de proteção social para juventude, desde a Constituição Federal em 1988, ao Estatuto da Juventude em 2013.

Os movimentos sociais ao longo das décadas de 1970 e 1980 segundo a OIT/IPEA (2015, p. 15) demonstraram o rompimento da visão da cidadania regulada, dominante desde os anos trinta, e para a construção de outro modelo de proteção, que incorpora a “dimensão social dos direitos coletivos universais, independente da categoria profissional e de seu vínculo com o mercado de trabalho”.

A partir da promulgação da Constituição Federal, em 1988, foi definido no Brasil um novo marco jurídico para o sistema de proteção social, marcado pela ampliação e universalização de direitos sociais, onde o trabalho foi reconhecido não só como um valor ético-moral para a sociedade, mas também registrado como um inalienável e necessário direito individual pelo qual o cidadão é protegido, pode se emancipar e até fortalecer o acesso aos demais direitos (IPEA, 2015, p.8).

O estudo acerca da juventude no Brasil passou a despertar o interesse das ciências sociais a partir de 1980. O perfil da juventude se altera em função do novo contexto oriundo da modernização tecnológica e da globalização da economia que provoca novas e profundas mudanças no cotidiano social da juventude.

As pesquisas na área da juventude se intensificaram a partir da década de 1990. Uma das principais pesquisas de acordo com Abramo e Branco (2005) foi a “Juventude: Cultura e Cidadania”, realizada em 1999, pelo Núcleo de Opinião Pública, da Fundação Perseu Abramo. Ela deu continuidade ao trabalho iniciado pelo Núcleo de Opinião Pública em 1997 com a pesquisa "Cultura Política e Cidadania" e buscou contribuir para as definições de políticas públicas e intervenção sociais de outros agentes como entidades civis, em busca de maior integração social da juventude.

A pesquisa “Juventude: cultura e cidadania”, segundo Abramo e Branco (2005), ampliou e aprofundou a pesquisa anteriormente realizada, buscando traçar o perfil da juventude brasileira através da pesquisa com jovens de nove regiões brasileiras, sendo elas: Grande Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG), Salvador (BA), Recife (PE), Fortaleza (CE) e Belém (PA). O objetivo da

referida pesquisa foi de investigar o grau de inserção cultural dos jovens brasileiros, a relação com os processos de aquisição de informação, construção de sociabilidades, identidades e a conformação de referências de valores e comportamentos, bem como a posição dos jovens frente aos indicadores de inclusão/exclusão social, e seu grau de inserção política de modo que se possa comparar a relevância que atribuem à cultura e à política em suas vidas.

Um marco importante para as discussões a respeito da juventude no Brasil de acordo com a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ, 2014, p.119), foi à elaboração do documento intitulado “Projeto Juventude”, coordenado pelo Instituto Cidadania, que atua na geração de propostas de políticas públicas projetando a questão do jovem e de suas necessidades como tema prioritário no campo da política. O Instituto promoveu entre agosto de 2003 e a maio de 2004 um amplo programa de estudos, pesquisas, discussões e seminários em vários estados brasileiros. O projeto Juventude buscou, de acordo com Abramo e Branco (2005, p.11) “propiciar mudanças e avanços na maneira de os poderes públicos compreenderem as demandas da juventude brasileira nas múltiplas dimensões envolvidas: trabalho, educação, saúde, cultura, lazer, esportes, vida artística, sexualidade, direitos, [...]”, contribuindo de forma significativa para a formação do perfil da sociedade brasileira quanto a participação e adesão aos processos democráticos, além de oferecer subsídios para as discussões a respeito das políticas públicas de juventude.

Em 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerado um marco na garantia dos direitos e deveres dos jovens com a participação de diferentes setores organizados da sociedade em defesa dos direitos da criança. Houve um avanço no processo de mudança dos paradigmas e pressupostos que constituem as bases das políticas sociais destinadas à população jovem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA tornou-se a garantia legal do direito da criança e do adolescente ao seu desenvolvimento integral e condições de liberdade e dignidade, tornando-os assim, sujeitos de direitos, que trata do ser capaz de direitos e obrigações. Conforme está previsto no artigo 4º, atribuem-se responsabilidades para o Estado, a Sociedade e para a família no que concerne a direito e deveres de crianças e adolescentes:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, p.05).

O Guia de Políticas Públicas da Juventude (BRASIL, 2006), informa que o Brasil caminha lentamente neste processo de institucionalização de políticas públicas para a juventude. Em 2005 foi criada a Secretaria Nacional da Juventude- SNJ com a finalidade de articular programas e projetos para jovens de 15 a 29 anos, no âmbito federal. Neste mesmo ano foi criado o CONJUVE, Conselho Nacional de Juventude com objetivo de estabelecer um canal de diálogo à sociedade civil, ao governo e a juventude brasileira. Juventude na concepção do CONJUVE (2006, p.05) é “uma condição social, parametrizada por uma faixa-etária, que no Brasil congrega cidadãos e cidadãs com idade compreendida entre os 15 e os 29 anos”.

Em 2013, a Lei 12.852 instituiu o Estatuto da Juventude e dispôs sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas da juventude. O Sistema Nacional da Juventude (SINAJUVE) definiu em seu inciso primeiro que são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos e, aos adolescentes com idade 15 a 18 anos quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente aplica-se a Lei nº 8.069/1990.

A Lei nº 8.069/1990 conhecida por ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de garantias de direitos, que visa a proteção social integral de crianças e adolescentes, garantindo além dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humanas, bem como outros previstos em seu artigo 3º, o qual diz:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990, p.09)

Em junho de 2009, o governo brasileiro instituiu o subcomitê da Agenda Nacional do Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ) com o desafio da promoção do trabalho decente para os jovens do país. E em 2010, a ANTDJ foi finalizada e destacou quatro eixos prioritários na perspectiva da promoção do trabalho decente para a juventude:

- 1) mais e melhor educação;
- 2) conciliação dos estudos, trabalho e vida familiar;
- 3) inserção ativa e digna no mundo do trabalho;
- 4) promoção do diálogo social

As Informações divulgadas em 2013 pela Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) mostram que 63% dos jovens brasileiros estão inseridos no mundo do trabalho. Observando que, a população na faixa etária de 18 aos 24 anos representa cerca de 70% da População Economicamente Ativa (PEA) e, considerando os jovens de 25 a 29 anos, essa proporção chega a alcançar 80% da população economicamente ativa. As principais características do padrão de inserção ocupacional da juventude foram sintetizadas a partir dos seguintes aspectos:

I **Desemprego:** para o período de janeiro de 2003 até setembro de 2010, entre os indivíduos na faixa etária de 25 até 65 anos, 4,85 se encontravam desempregados, enquanto que, para os jovens com idade entre 18 e 24 anos, a taxa de desemprego foi de 17,21% segundo informações em 2013 do Boletim Mercado de Trabalho nº 55 do IPEA.

II **Alta rotatividade no emprego:** os trabalhadores mais jovens perdem o emprego mais frequentemente do que os mais velhos. As conclusões do estudo mostram que a taxa de separação alcança 72,4%. Isto é, sete em cada dez trabalhadores, em média, desligam-se de seus postos de trabalho ao longo de um ano. A taxa de separação dos trabalhadores mais velhos, por sua vez, situa-se em torno de 41,3%, de acordo com informações em 2013 do Boletim Mercado de Trabalho nº 55 do IPEA.

III **Elevada taxa de informalidade:** em 2013, segundo a OIT/IPEA (2015, p.06) a taxa de informalidade para a população de 15 a 29 anos era maior em cerca de dois pontos percentuais do que a dos adultos, entre 30 a 65 anos. No entanto, em relação à raça ou cor, a disparidade é muito maior. Para brancos e amarelos, a proporção média de trabalhadores informais foi de 41,2%, enquanto que para pretos, pardos e índios essa proporção foi de 56,3%, 15 pontos percentuais acima da observada para brancos e amarelos.

IV **Jornada de trabalho semanal superior a 44 horas:** de acordo com dados da OIT/IPEA (2015, p.07), um terço dos trabalhadores brasileiros jovens trabalha mais que 44 horas semanais, trazendo enormes dificuldades para a conciliação entre trabalho e estudo.

V. **Desigualdade de gênero:** para as jovens mulheres observa-se, inclusive, a sobreposição do trabalho reprodutivo (familiar e de cuidados) às suas ocupações no mercado de trabalho, conforme informações da OIT/IPEA (2015, p.07).

VI. **Baixa remuneração:** de acordo com a OIT/IPEA (2015, p.07), em 2013 grande parte da população jovem ganhava menos que um salário mínimo, ou seja, os jovens na faixa etária de 15 a 29 anos correspondendo a 16,2%. A situação se agrava quando se analisa as disparidades entre os subgrupos etários da juventude. Como por exemplo, a metade dos jovens (50,9%) de 15 a 17 anos ocupados recebia menos que um salário mínimo em 2013 e entre os jovens de 18 e 19 anos ocupados, essa proporção era de 23,1%.

Apesar da redução das desigualdades e da pobreza por meio da ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, a inserção ocupacional dos jovens no Brasil segundo a OIT/IPEA (2015), ainda apresenta muitos desafios que precisam ser enfrentados e lacunas serem preenchidas para a efetivação e o desenvolvimento social do jovem na sociedade.

A juventude é uma categoria sociológica que se construiu e se modificou ao longo do processo histórico, econômico e cultural de uma sociedade, assumindo diferentes significados de acordo com o contexto em que está inserida. Segundo a UNESCO (BRASIL, 2004, p.23) é “um período de mudanças biológicas, sociais e culturais que variam segundo as sociedades, as culturas, as etnias, as classes sociais e os gêneros”. O termo apresenta um caráter de transitoriedade, ao relacionar a uma fase de transição entre a adolescência e a vida adulta do jovem, ou de preparação para um “exercício futuro de cidadania dada pela condição de adulto, quando as pessoas podem e devem (em tese) assumir integralmente as funções, inclusive as produtivas e reprodutivas, com todos os deveres e direitos implicados na participação social” segundo Abramo (2008, p.110).

### **3.1 Políticas Sociais de educação e emprego**

As políticas sociais são abrangentes, repercutem na economia e nas sociedades, portanto qualquer teoria da política pública precisa também explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade. Primeiramente é necessário compreender que política pública é um conjunto de decisões e não uma decisão isolada.

Para refletir acerca da importância de políticas sociais como construção subjetiva de emancipação, inclusão e desenvolvimento social é importante buscar uma definição sobre política pública que contemple o contexto ao qual a pesquisa faz referência, para Heidemann e Salm (2010, p.31), ela deve ter uma abordagem multicêntrica, dada que a perspectiva de política pública “vai além da perspectiva de políticas governamentais, na medida em que o governo, com sua estrutura administrativa, não é a única instituição a servir à comunidade política, isto é, a promover “políticas públicas””, mas cabe destacar que não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Segundo Souza (2006) considerando as diversas definições para políticas públicas, observa-se que na sua maioria os elementos principais estão concentrados em:

A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz. A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes. A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras. A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados. A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo. A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação (SOUZA, 2006, p.17).

A própria sociedade é o principal agente integrador e cooperador das políticas públicas e de formação cidadã. Nesse sentido, de acordo com Souza (2006, p.28), considera-se o conceito de política pública como uma ferramenta de intervenção e regulação do Estado com o objetivo de produzir certos efeitos sobre a sociedade. Considerando o Estado como ente responsável por garantir direitos e deveres e priorizando políticas sociais que impliquem na promoção do bem-estar dos cidadãos, têm significativa importância, visto que influem significativamente nos aspectos econômicos, políticos e sociais da sociedade.

A educação deve ser considerada como fator determinante para a tomada de decisões das ações de políticas públicas, levando em consideração suas contribuições econômicas e sociais dentro de uma sociedade. Neste sentido a educação ocorre por meio das relações do ser humano com o Estado, com a família e com o meio social inserido. A educação é também um processo contínuo e progressivo de transformação social construído através das relações do indivíduo.

Azevedo (1997, p.15) afirma ainda que “a educação também interfere sobre a sociedade, podendo contribuir para a sua própria transformação fato que a torna histórica” e

“a ampliação das oportunidades educacionais é considerada um dos fatores mais importantes para a redução das desigualdades”. De acordo com o autor:

Os modelos de política não são independentes da política cultural e dos valores. Suas relações são duplas. Primeiramente o modelo de política deve dar forma aos conceitos e aos valores mais gerais da ordem social. Segundo, deve estar em harmonia com as concepções dominantes do governo e com as formas de interação entre Estado e sociedade. (AZEVEDO, 1997, p.67).

As políticas públicas educacionais são determinantes para as ações no que se refere à inserção de jovens no mercado de trabalho. De acordo com Pochmann (2000) menor é a taxa de abandono da inatividade quando o mercado de trabalho está em seu pleno funcionamento, quando há qualidade do sistema educativo e quando os programas de garantia de transferência de renda são mais efetivos.

As questões de iniciativas de inserção de jovens ao mercado de trabalho, de acordo com Pochmann (2000) tem sido alvo de diversas reflexões tanto pelo poder público, quanto pela iniciativa privada e organizações não governamentais sobre a efetividade das políticas de inclusão social e de outras políticas que possibilitem a inserção de jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social ao mercado de trabalho em condições de igualdade.

A prática do trabalho, apesar da sua noção estar relacionada como uma forma de distribuição de renda adquiriu ao longo do tempo um papel central na inserção social do indivíduo, na formação de sua identidade e na constituição e sustentação da sociedade. Nesse sentido, Pochmann (2000, p.56) afirma que o trabalho assume a função educativa e se constitui um fator decisivo na vida das pessoas, pois o trabalho é “é um valor, um instrumento de realização humana que se subordina a outros valores, tais como direito ao convívio familiar, à saúde, ao lazer, à educação e à formação técnico-profissional”.

Porém, ainda segundo o autor a situação do jovem, no Brasil, no que se refere às suas expectativas de ingresso ao mercado de trabalho formal ainda geram incertezas.

Segundo Pochmann (2000), as incertezas acerca do mercado de trabalho são geradas:

de um lado, a estrutura social do país, movida por enorme desigualdade econômica e marcada pelos indicadores de pobreza, analfabetismo e violência, transforma-se numa das fontes principais do enfraquecimento das expectativas de sucesso dos jovens do Brasil. De outro lado, o caminho seguido pela economia nacional tem colocado mais dificuldades que facilidades ao conjunto dos jovens brasileiros, mesmo para os mais ricos (POCHMANN, 2000, p. 06).

De acordo com o Guia de Políticas Públicas para a Juventude (BRASIL, 2006, p.05) “Entender as singularidades e as peculiaridades das juventudes e garantir direitos a esta geração são fatores fundamentais para consolidar a democracia no Brasil com inclusão social”. Para corroborar com este estudo é importante destacar alguns dos principais programas do governo federal que estão sendo desenvolvidos na área das políticas sociais para a juventude ofertadas no período. Para tanto faremos uma breve explanação dos principais programas que envolvem educação e trabalho como políticas públicas para juventude sendo eles: o Programa Nacional de Inclusão do Jovem – PRO-JOVEM, Programa de Integração de Educação Profissional ao Ensino Médio – PROEJA, Programa Universidade para Todos – ProUni, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e, Programa de Aprendizagem Profissional.

#### I. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – PROJOVEM.

O PROJOVEM é uma ação integrante da Política Nacional da Juventude, instituído pela Lei nº 11.129, de junho de 2005, que tem como objetivo elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, visando à conclusão desta etapa por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos integrada à qualificação profissional e o desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Em 2008, o programa foi atualizado e se dividiu em quatro modalidades de acordo com o projeto Político Pedagógico Integrado do PROJOVEM (BRASIL, 2008, p.15) e suas ações são voltadas aos jovens com diferentes perfis:

a. O ProJovem Adolescente é destinado aos jovens de 15 a 17 anos e oferece oportunidades socioeducativas para criar condições de inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Podem se inscrever nesta modalidade os adolescentes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou que estejam em situação de risco social, independentemente de renda (encaminhados pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS). Os portadores de deficiência têm preferência. Nesta modalidade não há oferta de bolsas. As atividades socioeducativas são complementares à educação formal e é exigida a frequência regular à escola. Abordam conteúdos necessários para a compreensão da realidade e para a participação social, além de oferecer também o

desenvolvimento de habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital.

b. O ProJovem Urbano destina-se a jovens de 18 a 29 anos que apesar de alfabetizados não concluíram o ensino fundamental. Os jovens participam de um curso com duração de 18 meses ininterruptos, com carga horária de duas mil horas. O Projeto Pedagógico Integrado – PPI do Programa prevê a articulação de três dimensões: a formação básica no ensino fundamental por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; a qualificação profissional inicial composta de formação técnica geral e de formação técnica específica; e a formação para a participação cidadã. Os jovens recebem um auxílio de R\$ 100 por mês condicionado a 75% de frequência nas atividades presenciais e a entrega de trabalhos pedagógicos.

A coordenação do ProJovem Urbano está sob responsabilidade do Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI. O Programa integra a política educacional, sendo desenvolvido no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em articulação com as políticas públicas de juventude.

c. O ProJovem Campo “Saberes da Terra” integra as políticas de educação do campo e de juventude, desenvolvidas pelo MEC. Dá a oportunidade a jovens agricultores, excluídos do sistema formal de ensino, de concluírem o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, integrado à qualificação social e profissional. O curso tem a duração de dois anos, organizado pela metodologia da alternância – intercalando tempo escola e tempo comunidade – e adota a pesquisa e o trabalho como princípios educativos.

d. O Projovem Trabalhador prepara os jovens para o mercado de trabalho e para ocupações alternativas geradoras de renda. Podem participar jovens de 18 a 29 anos, que sejam membros de família com renda mensal per capita de até um salário mínimo, nos termos do regulamento. O jovem tem de estar cursando ou ter finalizado o ensino fundamental ou médio. Os cursos têm duração de trezentos e cinquenta horas, divididas entre a qualificação social e qualificação profissional. Os jovens recebem uma bolsa auxílio de seis parcelas de R\$ 100 (cem reais), desde que obtenham a frequência mínima no período.

## II. Programa de Integração de Educação Profissional ao Ensino Médio – PROEJA.

O Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) foi criado em 2005 para ampliar a oferta de vagas nos cursos de educação profissional a trabalhadores que não tiveram acesso ao Ensino Médio na idade regular.

O Programa é direcionado a jovens e adultos que já concluíram o Ensino Fundamental e tenham, no mínimo, 21 anos de idade. São oferecidos cursos de formação inicial e continuada, com carga horária máxima de 1.600 horas, das quais 1.200 consistem em formação geral, integrada ao ensino de 5ª a 8ª séries. Para quem deseja cursar a educação profissional técnica, a carga horária mínima é de 2.400 horas. Nesse caso, o aluno que concluir o curso com aproveitamento, mediante avaliação, recebe o certificado do Ensino Médio, estando apto a ingressar na educação superior.

## III. Programa Universidade para Todos – ProUni.

O Programa Universidade para Todos (ProUni), instituído por meio da Lei nº 11.096 de janeiro de 2005, concede bolsas de estudo integrais e parciais em instituições de ensino superior privadas e comunitárias para os estudantes brasileiros de baixa renda. O objetivo é democratizar o acesso à educação superior, ampliar vagas, estimular o processo de inclusão social e gerar trabalho e renda aos jovens brasileiros. As instituições de ensino que aderirem ao Programa ficam isentas de alguns tributos federais.

Podem se inscrever no ProUni, os candidatos que não possuam diploma de curso superior, que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio e tenham obtido no mínimo 450 pontos na média das notas do Exame. É preciso, ainda, que tenham obtido nota acima de zero na redação.

Para concorrer às bolsas integrais o candidato deve ter renda bruta familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa. Para as bolsas parciais (50%), a renda familiar bruta mensal deve ser de até três salários mínimos por pessoa. Além disso, o candidato deve satisfazer a pelo menos uma das condições a seguir:

- ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- ter cursado o ensino médio completo em escola da rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola;

- ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola privada;
- ser pessoa com deficiência;
- ser professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública e concorrer a bolsas exclusivamente nos cursos de licenciatura. Nesses casos não há requisitos de renda.

#### IV. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal, em 2011, através da lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. O programa visa expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação continuada ou qualificação profissional presencial e a distância.

O Pronatec foi criado para que os jovens que não tem condições financeiras possam frequentar um curso técnico e assim se preparar da melhor maneira para o mercado de trabalho. Desse modo o governo federal acaba contribuindo para a melhoria futura da qualidade de ensino público, de modo que isso possa impactar futuramente de modo positivo no mercado de trabalho, tendo formado profissionais capacitados através da qualificação profissional.

Podem se inscrever no Pronatec: beneficiários de programas do governo federal que estejam inscritas no Cadúnico, trabalhadores rurais, pessoas desempregadas, alunos de escolas públicas que estão cursando o ensino médio.

#### V. Programa de Aprendizagem Profissional

A Lei de Aprendizagem, Lei Federal Nº 10.097/2000, garante ao jovem, com idade entre quatorze a vinte e quatro anos incompletos, a formação técnico-profissional, no ambiente de trabalho, através do Contrato de Aprendizagem, com todos os direitos trabalhistas e previdenciários. Essa legislação fixa a cota do número de aprendizes equivalente a no mínimo 5% e no máximo 15% dos trabalhadores existentes em funções que demandem formação profissional.

A lei permite que a contratação e a formação dos jovens seja feita através dos órgãos ligados ao Sistema S - SENAI, SENAT, SENAC, SENAR E SESCOOP como também pelas escolas técnicas e organizações sem fins lucrativos, como o CIEE- Centro de Integração Empresa Escola. Essas organizações devem possuir o parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município onde for executado o Programa e estar devidamente cadastradas junto ao Conselho nacional de Aprendizagem- CNAP.

O objetivo da Lei de Aprendizagem é oferecer aos jovens uma preparação para o exercício profissional, garantindo a inclusão social com empregabilidade. Durante o período de dois anos o jovem recebe uma capacitação específica, concomitantemente à prática profissional relacionada àquela capacitação. De acordo com o MTE (2011) a aprendizagem é:

um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois prepara o jovem para desempenhar atividades profissionais e ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do MTE trabalho e, ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão-de-obra qualificada, cada vez mais necessária em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica (MTE, 2011, p. 11).

Apesar da complexidade dos desafios da dinâmica da inserção dos jovens no mercado de trabalho, pode-se observar através da redução das taxas de informalidades no trabalho que o Brasil vem apresentando avanços nos últimos anos e este resultado que se dá em grande parte como consequência direta das políticas sociais voltadas ao público jovem, mas “ainda há um conjunto de direitos que são acessos de forma precária ou insuficiente” que dificultam a juventude de viver plenamente a sua cidadania segundo OIT/IPEA (2015, p.34).

Para Pochmann (2000, p. 56), quanto mais favorável o funcionamento do mercado de trabalho, quanto mais efetivos os programas de garantia de renda, e quando maior qualidade tiver o sistema educativo, menor a proporção de pessoas que tendem a abandonar a condição de inatividade. Nesse sentido é importante conhecer os principais instrumentos legais que norteiam o Programa de Aprendizagem.

#### **4 CONTEXTO LEGAL DA LEI DA APRENDIZAGEM**

Existem diversos instrumentos legais que normatizam a relação do jovem com o trabalho, como por exemplo, a Constituição Federal que instituiu o limite mínimo de quatorze anos para qualquer trabalho, porém com intuito de alinhar as relações de trabalho brasileira a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2015) contra a exploração do trabalho infantil, a Emenda Constitucional número vinte estabeleceu o limite mínimo de idade de dezesseis anos para o trabalho, com exceção do aprendiz.

O Estado tem buscado alternativas, através das políticas públicas de educação e trabalho para minimizar as incertezas e os impactos sociais. As Principais normativas que regem as questões laborais de jovens adolescentes no Brasil são Lei nº 8.069/1990, a Lei nº 5.452/1943, o Decreto 5.598/2005 e posteriormente a Lei 10.097/2000.

O Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo nº 62 do capítulo quinto da Lei nº 8.069/1990 define aprendizagem como “a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor” (BRASIL, 1990, p. 10) e garante no artigo nº 69, que o adolescente tem direito a profissionalização e a proteção no trabalho, observada os seguintes aspectos entre outros, “respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho”. Esta Lei em seus artigos nº 60 a nº 69 que trata do direito a profissionalização a proteção no trabalho, proíbe o trabalho de menores de quatorze anos salvo na condição de aprendiz, bem como assegura todos os direitos trabalhistas e previdenciários.

A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei nº 5.452/1943, faz referência ao trabalho do jovem, restringindo alguns tipos de trabalho e citando a modalidade aprendiz. Ela reconhece a aprendizagem como um mecanismo de promoção do trabalho decente e base de trajetórias mais promissoras para a juventude, em razão de sua própria configuração de contrato de trabalho especial.

A CLT, Lei nº 5.452/1943 em seu artigo nº 428 define o contrato de aprendizagem como sendo um:

Contrato especial de trabalho, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze anos e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz a executar, com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação (BRASIL, 2007, p.61).

Em 2005, através da Lei nº 11.180/2005 modificou-se a idade do público atendido pelos Programas de Aprendizagem, para o limite de 24 anos para os jovens participarem dos programas de aprendizagem, anteriormente a CLT considerava aprendizagem somente para jovens na faixa etária dos 14 aos 18 anos.

Ainda em 2005, o Decreto 5.598/2005 (Anexo II) regulamentou a contratação de aprendizes, definindo critérios de participação, faixa etária, escolaridade, tipo de vínculo empregatício, empresas participantes entre outras informações. O decreto em seu artigo segundo conceitua que aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que esteja matriculado e frequentando as séries finais do ensino fundamental, cursando o ensino médio, ou tenha concluído o ensino médio e que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (BRASIL, 2007).

Para que se efetive a relação de aprendizagem é necessário o vínculo empregatício com a unidade concedente, ou seja, empresa empregadora, e matrícula do jovem em programa de aprendizagem desenvolvido por entidade formadora cadastrada junto Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, atualmente denominado CNAP- Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional para desenvolvimento de atividades teóricas e práticas através de contrato de aprendizagem que assegurem formação técnico-profissional. O artigo quarto do Decreto 5.598/2005 prevê:

Art. 4º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico- profissional metódica (BRASIL,2005, p.1).

Em 2000, a Lei nº 10.097, conhecida pela Lei da Aprendizagem como uma política social veio regulamentar o Decreto nº 5.598/2005, com o objetivo proporcionar formação técnico-profissional para adolescentes e jovens, proporcionando experiência profissional e oportunidade de inserção no mercado de trabalho formal assegurando seus direitos trabalhistas através da assinatura da carteira de trabalho, estabelecendo cotas compulsórias de contratação de aprendizes pelas empresas de acordo com o artigo nº 9 conforme citado a seguir:

Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores

existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional (BRASIL,2000, p.01 ).

A Lei 10.097/2000 prevê a contratação facultativa para as microempresas, empresas de pequeno porte, as que participam do Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições (SIMPLES) e as empresas sem fins lucrativos que tenham a educação profissional como objetivo principal.

O artigo 1º da Lei 10.097/2000 altera o artigo nº 430 da CLT, ao tratar acerca das entidades formadoras de aprendizes, ou seja, permitem na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, que demais entidades atuem na formação técnico-profissional metódica, a saber, para suprimento de vagas. As entidades previstas no artigo 1º desta Lei são:

I – Escolas Técnicas de Educação; II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados. § 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional. 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo (BRASIL, 2000, p.02).

A Lei 10.097/2000, em seu artigo 1º altera o artigo número 433 da CLT, incluindo hipóteses de extinção do contrato de aprendizagem, antes do seu termo somente nas condições de "I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz; II – falta disciplinar grave; III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou, a pedido do aprendiz." (BRASIL, 2000, p.03). Este artigo é muito importante para garantir ao jovem a oportunidade de se manter nos programas de aprendizagem, restringindo assim os motivos de rescisões por parte das empresas. Como forma de incentivo fiscal para empresas, a Lei 10.097/2000 em seu artigo segundo incluiu a seguinte redação “os contratos de aprendizagem terão a alíquota que se refere ao caput deste artigo reduzido para dois por cento”, segundo o artigo 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que trata a respeito do Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS.

Em 2013 o Ministério do Trabalho e Emprego- TEM, órgão responsável pela fiscalização da aplicação da Lei da Aprendizagem, sancionou a portaria 723/2012 com novas diretrizes a respeito dos programas de aprendizagem as quais passaram a ter efeitos a partir do

ano de 2014. A portaria fixou parâmetros para registros das entidades formadoras inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP. Dentre eles está a inscrição dos programas de aprendizagem junto aos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente, percentual de atividades práticas e teóricas.

As principais orientações dadas para a elaboração do projeto para ser submetido para aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE são:

- Art. 5º A inscrição do programa de aprendizagem deve ser feita nos moldes do art. 3º desta Portaria e a entidade deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:
- I - público participante do programa de aprendizagem, com máximo de aprendizes por turma, perfil socioeconômico e a justificativa para seu atendimento;
  - II - objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho;
  - III - conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho;
  - IV - estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante, contendo:
    - a) definição e ementa dos programas;
    - b) organização curricular em módulos, núcleos ou etapas com sinalização do caráter propedêutico ou profissionalizante de cada um deles;
    - c) respectivas cargas horárias teóricas e práticas, fixadas na forma dos §§ 2º e 3º do art. 10 desta Portaria, ou em exceção específica constante do CONAP relativa à ocupação objeto do programa de aprendizagem;
    - e d) atividades práticas da aprendizagem desenvolvidas no local da prestação dos serviços, previstas na tabela de atividades da CBO objeto do programa (BRASIL, 2012, p.31).

Para que as entidades tenham seus cadastros validados, os projetos dos cursos devem estar pautados na portaria 723/2012 observando a carga horária mínima de 40% de atividades teóricas nos casos de cursos com 400 horas e 50% nos demais cursos. Os conteúdos são de responsabilidade das entidades formadoras e devem contemplar conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem de acordo com a orientação do arco ocupacional constante do Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem – CONAP.

O CONAP foi concebido com base nas diretrizes legais da educação profissional e tecnológica e em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, tendo como principal objetivo orientar as entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, definidas no art. 8º do Decreto 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e direcionar a elaboração dos programas de Aprendizagem Profissional.

A Lei do Aprendiz registra-se como o marco legal do direito à profissionalização e a proteção no trabalho para os jovens, não apenas a geração de emprego, mas a perspectiva do trabalho como uma oportunidade para o desenvolvimento profissional e de inclusão social aos

jovens que participam dos Programas de Aprendizagem. Neste sentido, é possível questionar: na prática o programa de aprendizagem é visto como uma ação efetiva de responsabilidade social?

O Manual da aprendizagem elaborado pelo MTE- Ministério do Trabalho e Emprego enfatiza sobre o papel da empresa no processo de desenvolvimento social e profissional do jovem afirmando:

Praticar uma ação efetiva de responsabilidade social, colaborando para a inclusão social do (a) aprendiz e ajudando-o a ser um agente de transformação da sua realidade. Muito mais que formação de mão de obra produtiva, este programa deve ser visto pela empresa como um processo educativo centrado no desenvolvimento de valores e atitudes (MTE, 2011, p.12).

Manter níveis aceitáveis de emprego e desenvolvimento e possibilitar a inclusão da população jovem no mercado de trabalho, segundo Abramo (2008) ainda é um desafio para a sociedade, visto que o mercado tem seu comportamento ligado diretamente às políticas macroeconômicas do país. Neste sentido espera-se das políticas públicas o reconhecimento do jovem como sujeito de direito, que tenha suas especificidades e demandas reconhecidas e atendidas.

## **5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Neste capítulo será apresentado todo o processo metodológico da pesquisa com foco a atender seus objetivos propostos.

### **5.1 Abordagem e Tipo de Pesquisa**

Quanto aos procedimentos técnicos trata-se de um estudo de campo de natureza aplicada com finalidade descritiva exploratória. Para alcançar os objetivos do estudo e para um maior aprofundamento da realidade empírica, esta classificada como descritiva. De acordo com Gil (1996, p. 28), "as pesquisas descritivas são, juntamente com as exploratórias, as que habitualmente realizam o pesquisador social preocupado com a atuação prática". São também as mais solicitadas por organizações como instituições educacionais, empresas comerciais, partidos políticos, etc.e geralmente assumem a forma de levantamento dos dados.

Esta pesquisa é classificada quanto sua abordagem como quali-quantitativa. A abordagem quantitativa, "considera que tudo pode ser quantificável, traduzindo em números opiniões e informações para dessa forma, classificá-los e analisá-los", enquanto a abordagem qualitativa "envolve a obtenção de dados descritivos que são obtidos através do contato direto do pesquisador com a situação estudada, através de pesquisa exploratória, enfatizando mais o processo do que o produto e preocupando-se em retratar a perspectiva dos participantes", afirma Gil (2010, p.29).

### **5.2 População e Amostra**

A amostra compreendeu a totalidade de vinte jovens, de acordo com informações do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, no município de Cruz Alta – RS. O CRAS é uma unidade pública estatal localizada em área de vulnerabilidade social, responsável pela execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e da organização e coordenação da rede de serviços sócioassistenciais locais (BRASIL, 2016, p.09).

A formulação de Assistência Social conseguiu superar a tradição de benemerência e caridade, suportes do fisiologismo e de clientelismo, embora estas práticas ainda

dominem. O grande salto foi conceber a Assistência como direito de cidadania, política pública, prevendo ações de combate à pobreza e promoção do bem estar social, articulada às outras políticas, inclusive a econômica. Na prática, este compromisso entre o Estado e a sociedade para a criação de condições dignas de vida não vem se efetivando e a cultura da elite que tutela o carente ainda se mantém (TEIXEIRA, 2002, p.09).

A escolha do público alvo vinculado ao CRAS levou em consideração a sua relação direta com a Assistência Social que de acordo com Teixeira (2002, p.09), mantém seus princípios pautados na universalização, respeito à cidadania, igualdade de acesso aos serviços, transparência, descentralização, participação de organizações da sociedade civil na formulação das políticas e no controle das ações e a primazia da responsabilidade do Estado na condução das políticas, atuando diretamente em áreas de vulnerabilidade social.

A base empírica para desenvolvimento deste estudo, contou com a participação de uma amostra de dezenove jovens como sujeitos da pesquisa, de uma totalidade de vinte selecionados conforme critérios de inclusão e exclusão da amostra, justificados a seguir.

Como critérios de inclusão na mostra foram utilizados a totalidade dos jovens egressos de Programa de Aprendizagem no período de 2012 a 2014, dada a duração do programa de até 2 anos, oriundos de famílias de baixa renda com cadastro de identificação social (NIS), cadastrados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Cruz Alta e que concluíram o Programa de Aprendizagem com duração superior a doze meses e tenham atualmente mais de 18 anos.

Os critérios de exclusão foram jovens que não tinham concluído o Programa, ou egressos de Programa de Aprendizagem com duração inferior a doze meses. Este tempo se faz pela necessidade do jovem ter pelo menos um ano de experiência profissional prática para melhor contribuir com o foco do objetivo geral deste trabalho.

### **5.3 Plano e instrumentos de coleta de dados**

Como técnica e instrumento de coleta de dados foi utilizado roteiro de entrevistas estruturada (APENDICE C). O roteiro de entrevista foi validado por professores da própria instituição de ensino do Mestrado em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social. A opção por este instrumento se dá pela maior flexibilidade que este apresenta, que segundo Lakatos e Marconi (2010, p.191) permite ao entrevistador “repetir ou esclarecer perguntas, formular de maneira diferente, especificar algum significado como garantia de estar sendo

compreendido”, sendo muitas vezes, a entrevista “superior a outros sistemas de obtenção de dados”.

#### **5.4 Caminho metodológico de coleta de dados**

Conforme mencionado anteriormente no processo de escolha dos sujeitos que participariam da pesquisa foi utilizado como critério de seleção a totalidade dos jovens participantes dos CRAS do município de Cruz Alta que concluíram o Programa de Aprendizagem há mais de dois anos. Com a amostra definida foi realizada uma busca nos registros dos jovens egressos do programa de aprendizagem, estes dados foram fornecidos pelo Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) e serviram de apoio para a realização de contato inicial com os jovens.

Houve no início algumas dificuldades para localização dos jovens selecionados, visto que as informações de contato já estavam desatualizadas dado o espaço temporal que esses registros haviam sido realizados. Mas de posse da relação dos nomes foi possível contato telefônico com alguns jovens, outros puderam ser contatadas por meio de rede social e outros ainda puderam ser contatados por informações dos próprios jovens que mantinham vínculos de amizade.

Todos os jovens contatados se dispuseram a participar da pesquisa após a informação dos objetivos da mesma. Alguns aceitaram imediatamente, outros após alguns questionamentos acerca da forma da entrevista, principalmente demonstravam preocupação se as entrevistas seriam gravadas em áudio e vídeo, se seriam individuais ou coletivas demonstrando que poderiam se sentir envergonhados perante outras pessoas. Respondido esses questionamentos informando que seriam individuais e gravadas apenas em áudio, ficou demonstrado de forma clara o interesse em participar da pesquisa por parte dos jovens.

As entrevistas foram agendadas individualmente e realizadas no período 05 de setembro a 10 de outubro de 2016, conforme a disponibilidade de horários dos jovens sendo algumas realizadas junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social chamado “um Lugar ao Sol”, localizado no bairro Jardim Primavera II, considerado por alguns como local de maior facilidade de acesso e outras foram realizadas na Galeria Centauro, Rua general Câmara 935, sala 04 no centro de Cruz Alta – RS.

Antes do início das entrevistas os jovens foram orientados para a leitura do Termo Livre Esclarecido – TCLE – Apêndice C como forma de informar quanto aos objetivos da

pesquisa, a metodologia, a forma de apresentação dos resultados, dirimir possíveis dúvidas, e logo após a assinatura como representação da sua concordância na participação nesta pesquisa. Todas as entrevistas foram gravadas em áudio e posteriormente transcritas.

Por meio dos resultados obtidos foi possível perceber que os jovens compreenderam as questões apresentadas durante a entrevista e não demonstraram nenhum constrangimento em responder as questões solicitadas.

As principais dificuldades encontradas no aspecto da pesquisa de campo incluem além do eventual não comparecimento dos sujeitos da pesquisa nas datas e horários marcados para entrevistas, o conteúdo efetivo das respostas fornecidas pelos jovens em geral apresentaram pouca profundidade, resumindo suas respostas a aspectos gerais ou em respostas curtas explicitadas muitas vezes por um “sim ou não”, dificultando a amplitude da análise e possibilidades de interpretação do roteiro de entrevistas. Para resolução dos problemas citados inicialmente foi preciso remarcar para outras datas e horários a realização das entrevistas. Quanto a segunda dificuldade relacionada às respostas, o procedimento adotado como solução foi repetição da pergunta e a explicação da mesma como forma de dirimir possíveis dúvidas, mas este problema não gerou prejuízo para a obtenção das informações necessárias para a análise dos resultados a partir do conteúdo obtidos, especialmente os dados quantitativos.

Quanto a metodologia de apresentação dos resultados de cunho qualitativo foi utilizada a matriz de análise composta de categorias subdividas conforme os objetivos propostos na pesquisa, também foram utilizados gráficos e tabelas que colaboraram para uma melhor compreensão visual dos dados obtidos.

Cabe importante ressaltar que o objetivo da pesquisa visa responder a questões que envolvem além da sua formação profissional, a inserção do jovem no mundo do trabalho e um tipo de instrumento de avaliação de uma política pública, tendo por base as histórias de vida, deveria ser também, um momento que levasse o indivíduo a refletir sobre o modo como ele próprio se forma, isto é, o modo como ele se apropria de suas vivências profissionais por meio de uma dinâmica em que há necessariamente o envolvimento da tríade político, social e educacional.

A análise permite verificar as contribuições e desafios dos Programas de Aprendizagem na construção da empregabilidade dos jovens porque vai além dos números, tomando por base todo um conjunto de impressões, aspectos sociais, singularidades e até mesmo, atos dos entrevistados, com o intuito de narrar, além do momento da inserção do jovem no mundo do trabalho à sua vida decorrente dessa inserção, suas impressões, dificuldades e principalmente os impactos advindos de sua participação bem como, sua

aprendizagem. Torna-se assim, uma importante ferramenta de análise não somente por atender aos objetivos deste trabalho, mas também por compreender a própria história dos seus participantes.

O procedimento adotado com relação aos dados coletados nas entrevistas foi a transcrição e digitação literal das informações obtidas em áudio. As respostas foram os gráficos relativos às informações quantitativas que foram elaborados no Microsoft Excel. No que tange aos aspectos relacionados às falas dos sujeitos pesquisados, não foi alterada a concordância (verbal ou nominal), nem a regência (verbal ou nominal), como forma de representar a linguagem própria dos jovens pesquisados.

Manteve-se a fidelidade da pronúncia das palavras na transcrição para escrita como forma de manter as características de linguagem e expressão individuais comuns aos jovens na faixa etária em que se encontram e que serve também para explicitar aspectos relacionados à sua formação educacional e aspectos sociais. Porém nem toda a subjetividade expressa nas respostas dos entrevistados puderam ser completamente descritas, conforme dito anteriormente, pois de fato algumas dessas expressões se perdem no processo, mas a transcrição literal da fala como realizado pode ser uma forma de minimizar essas perdas de informações subjetivas.

## **5.5 Análise e Interpretação dos dados**

Para análise de dados qualitativos foi utilizada a técnica de Análise de Conteúdo, onde foram definidas categorias a priori, na matriz de análise (APENDICE A) a partir do conteúdo emergente das respostas dos participantes. Para descrição dos dados da pesquisa foram apresentados extratos retirados diretamente das anotações originais dos relatos dos entrevistados, preservando a palavra originalmente falada. Através da análise de conteúdo, o pesquisador pode segundo Minayo (2011, p.84), “ir além das aparências do que está sendo comunicado, isto é buscar o que está por trás do conteúdo manifesto”.

A técnica de Análise de Conteúdo de acordo com Bardin (2011) envolve os processos de pré-análise, de exploração do material, de tratamentos dos resultados, de inferência e a interpretação dos dados coletados. Este método consiste num conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção

(variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011, p.47). Este método não exclui os dados quantitativos, que envolvem principalmente dados do perfil do pesquisado, que no primeiro estágio da análise obtêm-se através da contagem dos elementos textuais, por meio da estatística descritiva e representada em gráficos e tabelas, destacando sua frequência o que favorece a sistematização dos dados.

A apresentação dos resultados ora se dará de forma qualitativa, com a apresentação de alguns trechos das falas dos jovens pesquisados, ora se dará de forma quantitativa, apresentando os resultados em percentuais, gráficos e tabelas. Ao apresentar trechos de falas dos entrevistados foi feita a identificação pela letra F, quando entrevistados for do sexo feminino e M, quando entrevistado do sexo masculino seguido de um número de referência do jovem pesquisado.

## **5.6 Cuidados Éticos**

O projeto da dissertação foi submetido a análise do Comitê de Ética em Pesquisa da UNICRUZ. A pesquisa de campo teve início a partir da aprovação do CEP/UNICRUZ, sob a CAEE 56027816.6.0000.5322 e parecer numero 1.590.812.

Os cuidados referem-se em especial a pessoa pesquisada, da qual participou da pesquisa após a assinatura do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), no qual aponta questões importantes relativas a pesquisa incluindo seus riscos e benefícios.

## **6 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Este capítulo está dedicado a apresentação e discussão dos resultados obtidos durante a fase de coleta de dados através de entrevistas com vistas a responder a problemática de pesquisa: Quais as contribuições e desafios do programa de Aprendizagem no desenvolvimento social e na empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade do município de Cruz alta? Para responder a essa problemática de pesquisa, subdividimos esta seção de acordo com os objetivos específicos desta investigação.

### **6.1 Perfil Sócio Econômico dos Jovens Egressos do Programa de Aprendizagem**

Dos jovens sujeitos desta investigação, 58% são do sexo feminino e 42% do sexo masculino e encontram-se numa faixa etária que varia de 18 a 22 anos de idade, período considerado segundo a UNESCO (BRASIL, 2004, p.23), um período onde ocorrem diversas mudanças, sejam elas biológicas, sociais ou culturais, mas que variam de acordo com o sexo, cor, contexto familiar e social. Em relação à cor ou raça, 58% desses jovens declararam-se brancos, enquanto que outros 26% declaram-se pardos e apenas 16% morenos, mulatos ou negros. Embora os jovens entrevistados estejam numa mesma faixa etária, a realidade social de cada um deles não é homogênea, o que define diferentes possibilidades e ou impossibilidades de inserção na vida produtiva e de desenvolvimentos social.

A escolaridade também configura um aspecto importante no desenvolvimento e inserção social e profissional ao jovem. Os jovens entrevistados apresentam diferentes níveis de escolaridades sendo que todos concluíram o ensino fundamental e o ensino médio em escola da rede pública. Destes 37% ainda estão frequentando o ensino médio e 63% já concluíram o ensino médio. Este dado é bem relevante, pois contrasta com as informações do IPEA (2015, p.20), que informa que 15,7% da população Jovem brasileira na faixa de 15 a 17 anos estavam fora da escola e que mais de 1,4 milhões de adolescentes não haviam concluído a escolaridade básica em 2013.

A participação do jovem no Programa de Aprendizagem, nos termos do artigo 28 do Decreto 5.598/2005, está vinculada a matrícula e frequência escolar, pois no artigo está prevista a rescisão do contrato de aprendizagem no caso de “ausência injustificada à escola

que implique perda do ano letivo do jovem”, incentivando assim a permanência na escola e a elevação dos níveis de escolarização dos jovens, destacando que no grupo pesquisado não há nenhum jovem afastado da escola ou que não tenha concluído no mínimo o ensino médio.

E ainda, do total dos entrevistados que já concluiu o ensino médio, 34% estão cursando curso técnico nas áreas de radiologia, secretariado, enfermagem, administração e outros 42% estão frequentando o ensino superior, nos cursos de Administração, Educação Física, Jornalismo e Pedagogia, ou seja, 76% dos jovens que concluíram o ensino médio continuam percorrendo o caminho da qualificação via estudo formal, atendendo as exigências do mercado de trabalho o qual considera que quanto maior o nível de escolaridade, maior é o nível de empregabilidade. Esta informação relacionada a escolaridade é muito importante para o resultado desta pesquisa em especial, pelo contexto socioeconômico dos jovens pesquisados, demonstrando claramente o processo de transformação da realidade social vivida por estes jovens.

A educação é um processo contínuo e progressivo de transformação social construído através das relações do indivíduo, assim como “a educação também interfere sobre a sociedade, podendo contribuir para a sua própria transformação fato que a torna histórica” e “a ampliação das oportunidades educacionais é considerada um dos fatores mais importantes para a redução das desigualdades” afirma Azevedo (1997, p.15).

No que tange a outro aspecto importante e socializador para os jovens foi o CRAS, Centro de Referência de Assistência Social do município, inserido em uma das regiões de maior vulnerabilidade social e foi um dos principais responsáveis por contribuir no processo de inclusão social e profissional dos jovens participantes desta pesquisa e considerados também um eficiente canal de divulgação dos programas de aprendizagem na visão dos jovens como pode-se observar nos relatos abaixo:

(F5) - sim, porque tem muitos que estão cadastrados lá e são carentes, tanto financeiramente como sofrem violência, tem uma vida sofrida e eles dão uma oportunidade para esse novo rumo.

(M9) - sim, porque as pessoas que mais precisam estão lá.

(M10) - sim, é uma das melhores formas de ajudar os jovens, eu consegui emprego por lá.

(F16) – sim, pois já tá no meio dos jovens e fica mais fácil divulgar.

(F17) - Acredito que sim. Acho que as empresas poderiam nos ajudar tendo mais vagas, querendo ou não, existe uma discriminação com pessoas que moram em certos bairros da cidade, seria uma forma de nos ajudar, a gente não tem acesso tão legal quanto algumas pessoas que moram mais no centro da cidade, ou a gente que tem uma escolaridade mais baixa.

Estas informações sobre a percepção do jovem sobre o CRAS, demonstram a sua importância, e que este atende seus objetivos enquanto política pública, como destaca Teixeira (2002, p. 09) “o grande salto foi conceber a Assistência como direito de cidadania, política pública, prevendo ações de combate à pobreza e promoção do bem estar social, articulada às outras políticas, inclusive a econômica”. Porém é possível perceber uma contradição entre a afirmação deste autor que afirma que “na prática, este compromisso entre o Estado e a sociedade para a criação de condições dignas de vida não vem se efetivando e a cultura da elite que tutela o carente ainda se mantém” com a realidade que vêm sendo percebidos pelos próprios jovens frequentadores destes espaços.

Outro ponto importante a destacar é a família, considerada um dos principais ambientes socializadores do adolescente e com qual ele estabelece importantes relações de referências cotidianas e dispõe de vínculos afetivos. De acordo com a Secretaria Nacional da Juventude (2014, p.08), é na juventude que os indivíduos iniciam e processam suas inserções nas diversas dimensões na idade adulta (nas constituições de famílias, no mundo do trabalho e nos espaços de cidadania)”, demonstrando assim a importância do papel da família na formação do jovem.

Os resultados desta pesquisa revelam que as famílias dos jovens entrevistados apresentam arranjos familiares tradicionais, demonstrando configurações familiares comuns da atualidade. Dos jovens entrevistados, 84% residem em famílias com arranjos nucleares tradicionais, compostas por pai, mãe e irmãos, sendo que 53% dos entrevistados convivem com irmãos menores e 21% convivem com idosos, acima de 60 anos. A outra parte, 16% convivem em famílias que refletem arranjos menos tradicionais, cada vez mais comuns na sociedade contemporânea, tais como famílias formadas após separação ou abandono do cônjuge ou companheiro, famílias reconstruídas com a presença de padrasto/madrasta e irmãos pertencentes à nova união, ou famílias estendidas compostas por parentes próximos em sua maioria compostas por avós e/ou tios. Observou-se também que 21% das famílias do total dos entrevistados são chefiadas por mulheres, observado relação nos casos de jovens com pais separados, falecidos ou desconhecidos. Observou-se que 100% dos entrevistados declararam que não são e não residem com algum familiar dependente químico.

Quanto a escolaridade dos pais, os entrevistados informaram que 47% dos casos um dos dois é analfabeto. E quanto a profissão da mãe 53% são domésticas e do lar, 31% são funcionárias públicas e 16% são autônomas (acompanhante de idosos, vendedoras); e quanto a profissão do pai, há uma variedade de atividades, sendo 11% motoristas e operador de máquinas, 17% autônomo e serviços gerais, 5% comerciantes, 5% agricultores, 11%

vigilantes e segurança, 16% mestre de obras, pedreiros e chapeadores, 16% não sabem informar, 21% funcionários públicos. Para Pochmann (2000,0p.06) “a estrutura social do país, movida por enorme desigualdade econômica é marcada pelos indicadores de pobreza, analfabetismo e violência, transforma-se numa das fontes principais do enfraquecimento das expectativas de sucesso dos jovens do Brasil”. Nesse sentido foi possível perceber que o Programa de Aprendizagem fortaleceu as expectativas de sucesso na região onde ele atuou, visto que grande parte dos jovens pesquisados foi além, ampliando suas possibilidades junto ao mercado de trabalho e inserindo-se em cursos técnicos ou superiores. Estes jovens modificaram a sua própria realidade profissional se comparada a de seus pais, onde as profissões em sua maioria são de nível médio.

Quanto às questões de moradia 84% informaram que moram em casa própria, em média residem apenas quatro pessoas e em média quatro trabalham. Quanto à renda familiar, 53% dos entrevistados declaram que varia de três a quatro salários mínimos, outros 42% informaram que é aproximadamente dois salários mínimos, e apenas 5% disseram que varia de cinco a seis salários mínimos. Quanto as questões que referem-se a recebimento de benefícios sociais, apenas 5% das famílias do entrevistados declararam ser beneficiárias de programa social de transferência de renda.

## **6.2 Contribuições do Programa de Aprendizagem na Percepção dos Jovens Egressos**

De acordo com os depoimentos dos entrevistados a experiência de inserção laboral na condição de aprendiz representa em sua maioria a abertura de novas possibilidades relacionadas as questões financeiras associadas, sobretudo, com as possibilidades de contribuições para com a família, reflexo da situação socioeconômica vivenciada por estes jovens. A questão da vulnerabilidade também é percebida, no que tange aos riscos que estes jovens estão propensos como aparece na fala F1- “Sair da rua e evitar se envolver com coisa errada seja com droga ou outra coisa”. Através desse relato também é possível perceber as contribuições intrínsecas do Programa de Aprendizagem para a sociedade, que vai ao encontro das justificativas da maioria dos projetos sociais voltados aos jovens sobre a importância de “ocupar o tempo livre dos mesmos”, e “afastar os meninos do mundo do crime, tirá-los da rua, livrá-los da violência” conforme aponta Gonçalves (2003, p. 171).

A preocupação do jovem em participar colaborando com renda familiar é motivo de destaque na maioria dos depoimentos seguido de outros aspectos subjetivos pessoais como experiência e conhecimentos, como os principais motivos da busca pelo Programa de Aprendizagem. Observa-se as seguintes falas dos jovens:

(F1)- Sair da rua e evitar se envolver com coisa errada seja com droga ou outra coisa.

(F4)- ter uma experiência

(M6)- Ter experiência e ter um bom currículo.

(M8)- ter estabilidade financeira e ajudar mais em casa e depois ter experiência e arrumar novos empregos, eu tive uma experiência bem grande na empresa.

(M9) – ajudar minha mãe e meu pai em casa e ter experiência profissional.

(M10) – ajudar nas despesas da casa e ter minhas próprias coisas.

(M13)-precisando de uma renda em casa e porque estava numa idade boa pra trabalhar.

(F17)- necessidade de trabalhar, ter uma remuneração, aprendizado e experiência nova.

(F18)- ter renda própria e novos conhecimentos e um trabalho.

Observa-se que as relações familiares sofrem algumas alterações a partir da entrada dos jovens no mundo do trabalho. Os jovens indicam que após a sua inserção no mercado de trabalho passam a assumir mais responsabilidades no âmbito do trabalho e da casa, tais como pagar as próprias despesas (lazer, vestuário, educação) e as despesas da família (luz, telefone, alimentação, bens materiais reformas em casa), demonstrando assim um valor associado à proteção à família.

A prática do trabalho apesar da sua noção estar relacionada como uma forma de distribuição de renda adquiriu ao longo do tempo um papel central na inserção social do indivíduo, na formação de sua identidade e na constituição e sustentação da sociedade. Alguns dos entrevistados revelaram que esse processo de inserção no mercado de trabalho envolve a conquista do respeito e da confiança por parte dos familiares, pois os pais se sentem orgulhosos dos filhos trabalhadores, culminado com a possibilidade de maior participação e autonomia em relação à família, como demonstrado nos depoimentos a seguir:

(M8)- nossa, melhorou muito coisa, por exemplo é chegar no final do mês e dizer esse é teu e pagar uma luz, uma água. Sem falar que me olham com outros olhos, há o meu filho é esforçado, ele trabalha, isso pra mim foi uma coisa muito importante.

(F14)- me ajudou a ser responsável. Me ajudou porque o meu objetivo era ajudar minha família, tanto pra dentro de casa quanto pra mim, desde celular, material escolar, roupas. Acho que melhorou, depois que comecei a trabalhar começaram a me olhar de outra forma, mais responsável. Contribuí para crescimento pessoal, tu entra num outro mundo sabe... agora consigo falar com as pessoas coisas que antes eu não conseguia.

(F17) – com certeza ouve melhoria a gente pôde ter mais oportunidades, a gente comprou coisas pra casa, ajudou bastante em casa e nos meus estudos também.

A vivência das interações fora do ambiente familiar proporcionada configura uma ampliação da rede social da qual os jovens participam e colabora para que ele assuma seu papel na sociedade e desenvolva sua própria identidade. O jovem sente que existe um novo olhar sobre ele como mostra o relato - “me olham com outros olhos” (M8). O sentido do trabalho se torna muito mais amplo, assume a função educativa e se constitui um fator decisivo na vida das pessoas, que segundo Pochmann (2000, p.56) “é um valor, um instrumento de realização humana que se subordina a outros valores, tais como direito ao convívio familiar, à saúde, ao lazer, à educação e à formação técnico-profissional”. É possível destacar os avanços proporcionados pelo Programa de Aprendizagem, percebidos pelos jovens, em sua vida pessoal e profissional através dos relatos:

(M2) - aprendi como se comportar bem na sociedade, me preparou para o trabalho, a lidar com as pessoas, benefícios próprios, consegui minhas coisas.

(F4) - foi muito boa, ele resultou em algumas vagas de emprego, ele me trouxe muitas oportunidades e também sabedoria.

(F5)- conhecimento, tive muito conhecimento, desde o primeiro dia até o último eu não deixei escapar nada assim sobre as leis da aprendizagem que amparam o aprendiz tanto dentro do curso quanto dentro da empresa sem falar da experiência que a gente leva pro resto da vida.

(M6)- melhoro o entendimento do mercado de trabalho como funciona.

(M9)- me ensinou a ser um bom profissional, a me comportar na empresa e ser um bom funcionário.

(M10)- aprendi a ter mais responsabilidade.

A oportunidade de ampliação das relações interpessoais com pessoas fora do âmbito da família oferecem benefícios e promovem mudanças aos jovens, pois oportunizam seu acesso a novos conhecimentos, informações, formas de ver o mundo, e colaboram na superação das dificuldades encontradas no cotidiano, ou seja, atendem para o significado do trabalho, que são segundo Giddens (2008, p. 576) “tarefas que envolvem o dispêndio de esforço mental e físico, com o objetivo de produzir bens e serviços para satisfazer as necessidades humanas”. A prática do trabalho, apesar da sua noção estar relacionada como forma de distribuição de renda, adquiriu ao longo do tempo um papel central na inserção social do indivíduo, na formação de sua identidade e na constituição e sustentação da sociedade. Muitos jovens atribuem ao programa de aprendizagem as mudanças de comportamento e amadurecimento adquiridos. Os depoimentos indicam:

(F3) – eu senti que amadureci mais convivendo com pessoas diferentes. M11- melhorou minha comunicação.

(F12)- o relacionamento com as pessoas melhorou e amadureci bastante na vida pessoal e profissional.

(M13)- eu consegui desenvolver a dicção, me expor mais, atender ao publico melhor.

(M15)-ser mais comunicativo e conviver em sociedade

(F16)- ter mais agilidade , mais responsabilidade.

(F17) – novas experiência, oportunidade e fonte de renda. Aprende um pouco mais com cada experiência. Conhece pessoas, acaba se qualificando porque tem que correr atrás.

(F18) – facilidade de lidar com as pessoas e ter responsabilidade (F19) – ajudou a diminuir minha timidez.

Quando questionados se o programa proporcionou condições necessárias para o ingresso no mundo do trabalho 100% dos jovens informaram que se sentiram preparados e que o programa ajudou na conquista de outras oportunidades de emprego. Observa-se que 84% dos jovens entrevistados estão inseridos no mercado de trabalho e 16% encontram-se desempregados, mas informaram que saíram recentemente de seus trabalhos por motivos diversos. As dificuldades de ingressar no mercado de trabalho e nele permanecer estão relacionadas à inexperiência profissional e às poucas oportunidades advindas das altas taxas de desemprego, segundo Pochmann (2000). Neste sentido o programa de aprendizagem contribui para minimizar estas dificuldades.

No que se refere às contribuições na vida pessoal e profissional com a participação no Programa de Aprendizagem, os jovens relatam de uma forma geral a importância do conhecimento adquirido pelas experiências vivida durante a realização dos curso de aprendizagem e as funções desenvolvidas nas empresas como um diferencial para desenvolver atividades e habilidades pessoais.

Observa-se que alguns jovens atribuíram importância à formação teórica, especialmente, porque possibilita o aperfeiçoamento e embasamento da prática e a capacitação para executar tarefas na empresa enquanto outros avaliaram que a teoria é fundamental para o amadurecimento intelectual e humano, defendendo que a formação vai além da preparação para o trabalho. Através dos relatos é possível perceber que o Programa de Aprendizagem atende na prática o requisito do inciso III do artigo 5º da portaria 723/2012 que os “conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho”, demonstrando assim a sua adequação ao público participante.

F1- eu aprendi a trabalhar, hoje eu não tenho medo de nenhum trabalho o que vier eu vou conseguir realizar.

M2-adquiri bastante responsabilidade com o curso e com a empresa. (F3) – ele abriu portas para novos empregos.  
(F4)-bom deu bastante experiência para mim, eu acho que já foi em si um programa muito bom.  
(F5)- como eu já citei, foi um pouco de tudo, pra quem esta arrecém começando não é só a questão financeira que muda na tua vida, mas o mundo se torna algo maior, tu age de forma que até você mesmo acha que não ia conseguir.  
(M6)-ter a minha própria renda  
(M7)- responsabilidade, experiência e aprendizagem.  
(M8)- eu acho que foi as relações pessoais que eu tive com as pessoas aqui dentro, porque eu era muito fechado, era só pra mim, melhorou tanto pra mim, quanto pra minha vida pessoal quanto profissional.  
(M9)-no pessoal, como disse antes, foi muito bom, pois pude ter meu próprio dinheiro, no profissional o lugar onde trabalhei era muito bom.  
(M10)- acho que responsabilidade, ajudou tanto na profissional quanto pessoal.  
M11-convivência com os colegas, estudar mais.  
(F12)- a experiência eu levei para minha vida pessoal e profissional.  
(M13)- eu cresci como pessoa aprendi a lidar com o público, conversar melhor, desenvolver minha fala.  
(F14)- no profissional é abrir portas para o mercado no trabalho, pois eu nem terminei direito e já iniciei o estágio.  
(M15)- experiência  
(F16)- o desenvolvimento  
(F17)- a experiência tanto na área profissional quanto na vida particular da gente, a gente aprende muitas coisas, e acredito que financeiramente foi uma experiência boa, adquiri coisas que eu queria bastante.  
(F18)- conhecimento e aprendizado  
(F19)- uma oportunidade de formação profissional, uma qualificação e renda.

Nas questões que envolvem expectativa de futuro profissional, os jovens relacionam a noção de futuro com qualificação e formação acadêmica, demonstrando a importância destes para manterem-se no mercado de trabalho. Muitos dos jovens entrevistados já buscaram novos cursos para complementar seu currículo profissional, como é demonstrado nas falas abaixo, e quando questionados se realizaram algum outro curso fora do programa de aprendizagem, 37% informaram que ainda não realizaram algum outro curso, mas 62% dos demais buscaram novos cursos para se qualificar conforme relatado abaixo.

(F1)- sim de informática.  
(F4)- sim informática e iniciei o superior.  
(F5)- sim informática e comecei o superior .  
(M8)- sim técnico em administração.  
(M9)-sim, iniciei informática durante o programa.  
(M10)- sim, informática básica e avançada.  
(F12)- sim, técnico em secretariado e estou cursando pedagogia.  
(M13)- sim, fiz auxiliar administrativo e auxiliar de vendas.  
(F14)- sim informática e superior em educação física.  
(M15)- sim, informática.  
(F17)- sim, comecei curso superior de administração.  
(F19)- cursando técnico em radiologia.

Do total dos entrevistados egressos do Programa de Aprendizagem, 16% estão desempregados e 84% dos demais estão empregados, porém todos foram unânimes em

afirmar que o programa ajudou na conquista de novas oportunidades de emprego, ou seja, de acordo com Machado (1998, p. 18), contribuiu na sua empregabilidade, proporcionando “condições subjetivas da integração dos sujeitos à realidade atual dos mercados de trabalho”. No contexto desta pesquisa, pode-se observar que o Programa de Aprendizagem pode ser utilizado como instrumento de combate às desigualdades de oportunidades de emprego, trabalho e renda. E ainda, relacionando o percentual de jovens que buscaram novos meios de qualificação e até mesmo buscaram o ensino superior ficou demonstrado que o Programa de Aprendizagem, além da formação profissional, gerou mudanças na expectativa de vida social dos jovens e teve importância significativa na construção da empregabilidade dos mesmos visto que contribuiu para que o jovem percebesse que a sua empregabilidade é algo subjetivo e que necessita estar integrada a realidade do mercado de trabalho através da busca do aperfeiçoamento contínuo.

### **6.3 Principais desafios do Programa de Aprendizagem na percepção dos jovens**

A transição para o trabalho promove muitas mudanças na vida de um jovem e o coloca diante de novos desafios a serem superados decorrentes de situações que demandam esforço para lidar com tais situações, envolvendo a elaboração e implementação de estratégias de enfrentamento das dificuldades.

Os jovens entrevistados indicaram alguns desafios mais significativos com os quais tiveram que lidar durante a transição para o trabalho, como a aquisição de novas responsabilidades, a necessidade de adequação aos horários, a rotina de trabalho, a necessidade de adaptação ao ambiente de trabalho, a necessidade de desenvolvimento de habilidades pessoais, e a falta de preparo dos supervisores de aprendizagem em relação as questões legais que envolvem o programa de aprendizagem.

Depois que os jovens começam a trabalhar, torna-se necessário organizar a rotina diária para acomodar a atividade laboral, que ocupa boa parte do dia, em turno oposto à escola. Os jovens também afirmam que a adequação aos horários em virtude do tempo gasto com deslocamento até o trabalho, de casa ou da escola, constitui uma dificuldade que precisou ser superada. Eles percebem que possuem pouco tempo para realizarem o deslocamento entre a casa, a escola e o trabalho. Em alguns casos, o trabalho não fica próximo da sua residência ou da sua escola e o deslocamento de um lugar para outro muitas vezes é demorado. Os depoimentos dos entrevistados evidenciam estas dificuldades:

(F1)- horários eram corridos

(M8)- foi meio difícil quando eu iniciei porque os horários de ônibus não fechavam com os horários da empresa, mas eu consegui que a empresa trocasse meu horário.

(M10)- na empresa, pois era longe da minha casa.

(F14)- eu acho que a questão do horário era tranquilo, no começo era meio corrido porque eu trabalhava de tarde e estudava de manhã, até acostumar entrar neste ritmo.

(F16)- horários corridos.

A adaptação ao ambiente de trabalho também foi apontada pelos jovens entrevistados como um desafio a ser enfrentado nessa inserção no mundo do trabalho. Em seus depoimentos, os jovens revelaram que é difícil entrar em um ambiente novo com a presença de outras pessoas, com funções e atividades bem definidas. Desta forma, surge a necessidade de “conquistar um espaço” de autoafirmação e reconhecimento por parte dos supervisores e colegas de trabalho, e em alguns casos surge neste processo, sentimentos de insegurança, acompanhado do medo de errar frente à este novo ambiente. E algumas situações os jovens comentaram que se sentiram tratados de forma diferenciada pelos colegas de trabalho, muitas vezes com aspecto de inferioridade, porém não fica claro que tal ação esteja associada algum tipo de preconceito referente a própria função de aprendiz, idade, raça, ou classe social, visto que a maioria dos jovens são oriundos de famílias de baixa renda e encontrava-se em situação de vulnerabilidade social.

F1-Na parte prática como te disse teve lados bons e ruins porque tinha chefes de todos os lados né. Qualquer um podia mandar em nós mas assim acho que isso foi bom pra gente evoluir, pra gente crescer, porque a gente aprendeu que a cobrança vem de todos os lados e com esse curso eu aprendi a trabalhar de verdade por mais que fosse algo que pudesse incomodar em certas vezes e você se sentir pressionado por toda hora ter aquela cobrança acho que na maioria dos empregos vai ser assim, você sempre será cobrado acho que isso me ajudou bastante.

(F5)- Quando sabem que tu é novo eles desacreditam em ti ficam com receio de como tu vai se portar, eu era muito insegura de como passar uma informação para uma pessoa e como agir com ela.

M11- a convivência com os colegas.

(F17)- eu acredito que dificuldade não teve muita, porque a gente tem que se adaptar conforme o lugar, a parte teórica é mais fácil, e a mais difícil é a parte prática a gente tem que aprender a conviver e respeitar algumas normas, nada de muita dificuldade.

Os jovens quando começam trabalhar se deparam logo de início com o papel de aprendiz, o qual envolve responsabilidade, associada com assiduidade, pontualidade, cumprimento de tarefas e construção de novas aprendizagens o que por muitas vezes exigem o desenvolvimento de habilidades pessoais como a comunicação e o relacionamento interpessoal. E com base nos depoimentos observa-se que as interações presentes no ambiente

de trabalho favorece o acesso dos jovens a novos conhecimentos, e desenvolvimento de novas habilidades. Nas falas abaixo os jovens relatam os desafios necessários quanto ao desenvolvimento de habilidades pessoais.

M2- de lidar a primeira vez em sociedade, lidar também bastante com as pessoas do comércio, tinha que saber conversar com as pessoas, adquiri bastante responsabilidade com o curso e com a empresa.

(M8)- eu acho que foi as relações pessoais que eu tive com as pessoas aqui dentro, porque eu era muito fechado, era só pra mim, melhorou tanto pra mim, quanto pra minha vida pessoal quanto profissional.

(F12)- na parte pratica foi a timidez que eu tinha em falar público.

(M13)- na parte prática o atendimento ao público, mas eu consegui me expor mais e atender ao telefone.

O papel de aprendiz muitas vezes não está bem definido ou delimitado pela empresa contratante e a figura do aprendiz acaba geralmente associada com a execução de tarefas de menor complexidade. Pode se observar que algumas empresas não possuem um plano de trabalho no qual fique claro os procedimentos e os níveis de complexidade envolvidos no trabalho que o aprendiz poderá executar.

De acordo com depoimento do pesquisado (F5), este acredita que os supervisores de aprendizagem das empresas também deveriam passar por treinamento porque “quando cheguei à empresa o pessoal não sabia nem como lidar comigo, o que pedir pra mim fazer, eles ficaram bem perdidos”, já os pesquisados (F14) e (F17), respectivamente falam da importância do papel do supervisor de aprendizagem no desenvolvimento profissional do jovem quando diz “é preciso um supervisor que nos auxilie, tudo que eu fiz no começo eu fazia errado, eu tinha um supervisor mas ele estava sempre ocupado”, “devem te auxiliar mais, não orientam muito”, de acordo com as circunstâncias citadas é importante tomar cuidado para que o jovem não se sinta excluído da empresa, pois pode causar frustração por se tratar de sua primeira experiência no mundo do trabalho. Observa-se que ainda há uma lacuna no que se refere a compreensão social do programa de aprendizagem por parte de algumas empresas. O próprio MTE (2011,p.12) destaca que as empresas devem “praticar uma ação efetiva de responsabilidade social, colaborando para a inclusão social do (a) aprendiz e ajudando-o a ser um agente de transformação da sua realidade”.

Como desafio alguns jovens referem-se aos supervisores de aprendizagem, que desconhecem o papel do aprendiz, em virtude da inexperiência deste tipo de contratação, o que se justifica por se tratar da primeira experiência da empresa na contratação de aprendizes. Observa-se que ainda é um desafio conscientizar as empresas da sua participação na construção do desenvolvimento social no contexto da aprendizagem porque seu papel vai

além da “formação de mão de obra produtiva, este programa deve ser visto pela empresa como um processo educativo centrado no desenvolvimento de valores e atitudes” (MTE, 2011, p.12).

No relato do entrevistado (M8), ele sugere que “em relação às práticas na empresa eles deveriam preparar mais alguns profissionais, porque logo que eu iniciei teve aquele receio, tipo ah! ele é um aprendiz, não vai saber fazer nada direito, eu não vou passar nada pra ele fazer”. A falta de preparo dos supervisores de aprendizagem pode estar relacionada ao desconhecimento da própria legislação que ampara os programas de Aprendizagem, como podemos observar no relato do pesquisado (F3) diz que “na parte prática a dificuldade que eu achava era que ao invés de a gente fazer as quatro horas eles obrigavam nós a fazer horas extras e depois não pagavam”, neste caso a empresa está infringindo o art.432, da CLT, que veda a prorrogação e a compensação de jornada.

Quando questionados sobre como avaliam o programa de Aprendizagem, 74% declaram muito satisfeitos e 26% declararam satisfeitos com o programa de aprendizagem e atribuíram importância à oportunidade do primeiro emprego, a oportunidade da primeira experiência, aquisição de prática para o serviço, aprender a perder o medo de errar, ao desenvolvimento pessoal, ao aprendizado das Leis trabalhistas, ao primeiro salário, a capacitação para o trabalho, ao aprendizado do funcionamento de uma empresa, a formação como cidadãos, como ter um bom comportamento diante das outras pessoas, considerando um incentivo para que outros os jovens consigam trabalhar.

#### **6.4 Sugestões de Melhoria para o Programa de Aprendizagem**

Neste subcapítulo, atendendo ao objetivo específico das sugestões, os jovens foram incentivados a apresentar algumas sugestões e expressar sua opinião sobre alguns aspectos que envolvem o contexto geral da aprendizagem.

Quando questionados sobre o que deveria ser melhorado, a maioria, 68% dos participantes informou que o programa está bem estruturado do jeito que está, e os demais 32% destacaram pontos variados, abordando diversos aspectos entre eles, em especial relacionados à empresa onde trabalham, apontando a necessidade de compressão e preparo dos responsáveis, atividades práticas mais significativas, mais informação e conhecimento sobre o Programa de Aprendizagem .

F1- atividades melhores na empresa.

M11- mais preparo dos responsáveis com o aprendiz. (M13)- mais compreensão dos chefes.

(F19)- mais autonomia para o aprendiz na empresa.

Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos de Aprendizagem o equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional (BRASIL, 2000, p.01). De acordo com os relatos dos jovens acerca da adequação das cotas, todos concordam que as cotas são necessárias, e destacam a importância do aumento de novas vagas, e apontam:

(M13)- são adequadas, soube que a empresa que eu trabalhava tiveram que pegar mais cinco aprendizes.

(F14)- as cotas são um incentivo, porque normalmente não querem contratar.

(F17)- eu acho que deveria ter mais cotas para outras empresas, porque não são todas as empresas que participam do programa, seria legal que todas as empresas tivessem cotas.

(F18)-são adequadas, mas teria que ter mais fiscalização.

Observa-se que o Programa de Aprendizagem não foi totalmente assumido pelas empresas como um papel de desenvolvimento e responsabilidade social demonstrando que é necessária fiscalização, por parte do órgão competente, no caso por parte do MTE, para que as empresas cumpram o que a Lei 10.097/2000 preconiza no artigo 9º, no que se refere às cotas de aprendizagem.

No que se refere às questões dos canais de divulgação 46% indicaram que a divulgação dos programas de aprendizagem deveria ser ampliado, utilizando principalmente a televisão como meio de difusão visto que é um meio gratuito e de acesso a todos, outros 32% informaram que a internet e as redes sociais são um canal eficaz para levar a informação até o jovem, outros 11% informaram que o jornal seria um canal importante de informação e outros 11% apontaram que a escola seria o melhor canal de acesso à informação para os jovens.

Os jovens pesquisados fazem parte de um grupo em situação de vulnerabilidade, segundo Adorno (2001, p.12) “considera mais vulneráveis aqueles que possuem condições menos favoráveis para se integrar ao mercado de trabalho, como menor escolaridade e falta de residência fixa”. Neste sentido as condições de vida e de moradia dos jovens podem ser consideradas fatores de obstáculos e de dificuldades de integração social, gerando riscos a sua trajetória profissional em especial destes jovens que moravam em bairros de maior risco e vulnerabilidade social. O local de moradia também é considerado um fator de exclusão, de acordo com o Projeto Juventude (2004, p.13) “morar em certos bairros das grandes

metrópoles acarreta dificuldades adicionais para obtenção de trabalho”. Dada a esta situação, percebe-se a necessidade do direcionamento dos Programas a estes bairros, visto que maximiza a importância do Programa como política de transformação social.

O CRAS- Centro de Referência de Assistência Social é apontado pelos jovens como um importante meio de acesso dos jovens aos programas de aprendizagem. O CRAS é uma unidade pública estatal localizada em área de vulnerabilidade social, responsável pela execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e da organização e coordenação da rede de serviços sócioassistenciais locais (BRASIL, 2016,p.09). Todos foram unânimes ao afirmar que o CRAS é uma forma eficaz de divulgação dos programas de aprendizagem, como é possível demonstrar no registro dos jovens:

(F5)- porque tem muitos jovens que estão cadastrados lá são carentes, tanto financeiramente tanto como sofrem violência, tem uma vida sofrida e eles dão essa oportunidade para esse novo rumo.

(M9)- porque as pessoas que mais precisam ficam no CRAS.

(M10)- é uma das melhores formas de ajudar os jovens, eu consegui emprego por lá.

Nas questões gerais que envolvem o Programa de Aprendizagem, no que tange a questão da escolaridade, 58% dos jovens acreditam que o ensino fundamental é o nível adequado para os jovens iniciar no Programa de Aprendizagem enquanto, 42% acreditam que somente a partir do ensino médio. E quando questionados quanto às questões da idade que o jovem deveria participar dos programas de aprendizagem, 5% citaram a partir dos 13 anos, 58% a partir dos 14 anos, 26% acima dos 15 anos e 11% acima dos 16 anos de idade.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para atender aos objetivos proposto neste estudo foi realizada inicialmente uma revisão literária na busca de um arcabouço teórico envolvendo o contexto das políticas públicas para juventude, com foco nos aspectos legais e sociais da política pública voltada a inserção do jovem no mercado de trabalho através dos programas de aprendizagem.

Neste sentido, as ações propostas pela Lei 10.097/2000, tema central desta pesquisa, tem recebido destaque no rol das políticas sociais de inserção de jovens no mercado de trabalho através dos programas de aprendizagem. Contudo, estas ações ainda são pouco exploradas e seus impactos ainda são pouco conhecidos no campo acadêmico, nesse sentido percebe-se que esforços ainda são necessários no sentido de promover uma inserção laboral mais qualificada aos jovens.

Este estudo atendeu aos objetivos propostos buscando explorar as contribuições, desafios e experiências vivenciados no Programa de Aprendizagem e sua relação com o de inserção laboral através da percepção de jovens em situação de vulnerabilidade social egressos de um Programa de Aprendizagem. O grupo de jovens participantes da pesquisa provém de um ambiente adverso para a inserção social e profissional, como a maioria dos jovens brasileiros, pertencentes às camadas sociais mais populares, destacando assim a importância deste estudo.

Através dos resultados desta pesquisa observou-se que as contribuições dos programas de aprendizagem vão além da inserção laboral, pois modifica também as relações sociais. As relações familiares merecem destaque, pois o Programa de Aprendizagem promove uma melhora do relacionamento no ambiente familiar, onde o jovem conquista a confiança e o respeito de seus familiares. Assumindo assim, um novo papel dentro da família e partilhando com ela responsabilidades de cunho econômico-financeiro pelo bem coletivo.

A construção de sentidos construída pelos jovens acerca de sua inserção no mercado de trabalho mostra que a transição para o trabalho é vivida por meio de um conjunto de mudanças, desafios e oportunidades. No que se refere às mudanças, no campo pessoal destaca-se em especial, além da conquista de responsabilidade e de autonomia financeira, o desenvolvimento de novas habilidades e competências, em especial a sua capacidade de criar novos vínculos sociais, adquirir autoconfiança e novos conhecimentos além de aumentar suas expectativas de futuro.

A necessidade econômico-financeira é para a maioria dos jovens entrevistados o fator idealizador do seu interesse na busca da sua inserção laboral. A responsabilidade como um ponto positivo em sua vida, está relacionada a imagem do seu novo papel na sociedade. Nesse sentido é importante que a primeira experiência laboral vivida pelo jovem enfatize aspectos positivos, que permita seu desenvolvimento contínuo e saudável e a formação de novos vínculos sociais além de promover melhores condições de trabalho, evitando sobrecarga de atividades, hostilidade ou condições precárias de trabalho a estes jovens.

Ficou destacado também, neste estudo que a organização interna das empresas contratantes apresentam papel importante no processo de desenvolvimento e bem estar dos jovens e foi percebido pelo próprio jovem a necessidade de estabelecer um planejamento, incluindo treinamento e qualificação dos supervisores de aprendizagem bem como o estabelecimento de um plano de trabalho.

Este estudo revela fragilidades presentes na dinâmica das oportunidades oferecidas aos jovens no mundo do trabalho. Percebem-se neste contexto no qual as possibilidades de inserção laboral para a juventude são limitadas, as políticas públicas voltadas para este segmento ainda são incipientes e a transição para o mundo do trabalho não é vivida de forma plena ou como algo perfeitamente tranquilo pela maioria dos jovens. Mas observada a avaliação do Programa de aprendizagem pelo jovem todos atribuíram como muito positiva das contribuições da experiência prática profissional vivenciada.

De acordo com os resultados obtidos, no contexto desta pesquisa, pode-se afirmar que o Programa de Aprendizagem pode ser utilizado como instrumento de combate às desigualdades de oportunidades de emprego, trabalho e renda.

No contexto que envolve a relação educação e formação profissional no Brasil, destaca-se a baixa escolaridade dos jovens e a diferença entre a idade escolar adequada bem como as dificuldades de acesso dos jovens à Educação Profissional e ao ensino superior.

Nesse sentido, uma importante via de continuidade para esta pesquisa seria investigar processos de transição desde a perspectiva dos jovens participantes e que não conseguiram concluir com êxito o Programa de Aprendizagem e que tiveram seu processo de inserção laboral interrompido. Com isso, seria possível mapear também outros elementos presentes no contexto da inserção laboral dos jovens não alcançados por esta pesquisa e contribuir para esclarecer possíveis falhas no processo de inserção laboral. Novas pesquisas também poderão ser realizadas através da abordagem longitudinal prospectiva, envolvendo jovens em uma faixa etária maior, acima dos 24 anos ou que apresentam uma experiência maior no mercado

de trabalho, pois pode apresentar um novo olhar a luz dos processos de inserção laboral de jovens ao mercado de trabalho.

Convém ressaltar, que as limitações presentes nesta pesquisa podem contribuir para desenhos de pesquisas futuras porque este processo compreende um volume significativo de informações, demanda tempo, atenção e revisão constante por parte do pesquisador para que ele possa realizar uma ampla revisão e consiga relacionar todas as contribuições e desafios do Programa de Aprendizagem no desenvolvimento social e na empregabilidade de jovens. Abordar todos os aspectos qualitativos e quantitativos necessários constitui uma tarefa árdua para ser realizada apenas no período de tempo que constitui um mestrado.

Corroborando a hipótese levantada, a Lei da Aprendizagem, como política pública idealizada através dos Programas de Aprendizagem tem papel de significativa importância no desenvolvimento social dos jovens e contribui na sua empregabilidade e principalmente amplia as suas expectativas de futuro, mas acredita-se ainda haver lacunas na sua aplicabilidade.

## REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni (orgs.). Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Fundação Perseu Abramo/Instituto Cidadania, 2005.

ABRAMO, H.W. Espaços de juventude. In: FREITAS, M.V. de; PAPA, F. de C. (Org.). Políticas públicas juventude em pauta. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. Capacitação solidária: um olhar sobre os jovens e sua vulnerabilidade social. São Paulo: AAPCS, 2001.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. Educação como política pública. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1997.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. 4ªed. São Paulo: Edições70, 2011.

BATISTA Caio da Silva. A escravidão urbana em duas cidades do século XIX: Santo Antônio do Paraibuna e Rio de Janeiro. COLÓQUIO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA ECONÔMICA E SOCIAL, 2, 2008. Juiz de Fora, MG. Anais eletrônicos Juiz de Fora: 2008. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/lahes/files/2010/03/c2-a5.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2016.

BRASIL, GUIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2006.

BRASIL. Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano. Brasília: Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano, 2008.

BRASIL. Lei 8.069, 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990.

BRASIL. – Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000. 2000.

BRASIL. Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude, 2013.

BRASIL. Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Políticas públicas de/para/com as juventudes. Brasília: UNESCO, 2004. BRASIL, Portaria MTE Nº 723 DE 23.04.2012, 2012.

CARDOSO, Adalberto. Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social. Novos estud. - CEBRAP [online], p. 71-88, 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-3002008000100006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-3002008000100006)>. Acesso em: 11. jun. 2016.

DIEESE. A Situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Paulo: DIEESE, 2012.

COELHO. Marly dos Reis Pereira. O MENOR APRENDIZ: contrato de aprendizagem e o desenvolvimento social nas relações de trabalho. AMPLIANDO Revista Científica da Facerb, v. 2. n. 1. Jan./Jun.2015.

CLEMENTINO, Josbertini Virginio. Aprendizagem profissional: a lei que promove trabalho decente para a juventude e desenvolvimento econômico e social para o Brasil. Brasília, IPEA, 2013

CONJUVE- Conselho Nacional de Juventude. **Política Nacional de Juventude:** Diretrizes e Perspectivas. CONJUVE, São Paulo, 2006.

GONÇALVES, Ana Lucia de Alencastro. **Aprendizagem profissional:** trabalho e desenvolvimento social e econômico. Estud. av. [online]. 2014, vol.28, n.81, pp.191-200. ISSN 0103-4014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142014000200013>>. Acesso em 14. Jun.2016.

GONÇALVES, Maria Alice Rezende. A vila olímpica da Verde-e-Rosa. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade de classes. O legado da raça branca. São Paulo: Editora Ática, 1978.

FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil. 30ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

GIDDENS, Anthony. “Sociologia”. 4ª edição. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2008. Disponível em:

[http://www.joinville.udesc.br/portal/professores/ivocosta/materiais/Anthony\\_Giddens\\_Sociologia.pdf](http://www.joinville.udesc.br/portal/professores/ivocosta/materiais/Anthony_Giddens_Sociologia.pdf)>. Acesso em 17 jan.2017.

GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas? In: Como elaborar projetos de pesquisa. 3.ed.São Paulo:Atlas.1996.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José F. (Org.). Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise. 2.ed. Editora Universidade de Brasília, 2010.

IANNI, Octávio. O preconceito racial no Brasil. Estudos Avançados, v.18, n.50, p.6-20, 2004.  
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. PNAD 2006: primeiras análises. Brasília: IPEA, 2015

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Síntese dos Indicadores de 2009. Rio de Janeiro: IBGE; 2010. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/pnad\\_sintese\\_2009.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/pnad_sintese_2009.pdf)>. Acesso em 04. Jun.2016.

LAKATOS, Eva M.; MARCONI, Marina de A. Fundamento de Metodologia Científica. 7 ed.São Paulo: Atlas, 2010.

MINAYO, M. C. de S. et al. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MACHADO, L. R. S. Educação básica, empregabilidade e competência. Revista Trabalho e educação. Belo Horizonte: NETE/FAE/UFMG, n. 3, p. 15-21, jan./jul. 1998. Disponível em: <http://www.portal.fae.ufmg.br/seer/index.php/trabedu/article/view/1490/1133>. Acesso em 16 jan.2017.

MTE. MANUAL DA APRENDIZAGEM: o que é preciso saber para contratar o aprendiz / Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego. – 7. ed. rev. e ampliada. – Brasília: Assessoria de Comunicação do MTE, 2011.

NUNES, Gilcerlândia Pinheiro de Almeida. “A Integração do Negro na Sociedade de Classes”: uma difícil via crucis ainda a caminho da redenção. Cronos, Natal-RN, v. 9, n. 1, p. 247-254, jan./jun. 2008.

POCHMANN, M. A batalha pelo primeiro emprego: as perspectivas e a situação atual do jovem no mercado de trabalho brasileiro. São Paulo: Publisher, Brasil, 2000.

OIT - Organização Internacional do Trabalho; IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. JUVENTUDE E TRABALHO INFORMAL NO BRASIL. Brasília: OIT, 2015.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. Trabalho decente e juventude no Brasil. Brasília: OIT, 2009.

SANTOS, Sales Augusto dos. A formação do mercado de trabalho livre em São Paulo: tensões raciais e marginalização social. 1997. 144f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade de Brasília, Brasília, 1997.

SNJ - Secretaria Nacional de Juventude. Estação juventude: conceitos fundamentais – ponto de partida para uma reflexão sobre políticas públicas de juventude / organizado por Helena Abramo. – Brasília: SNJ, 2014.

SILVA, Renata Danielle Moreira. Adolescentes aprendizes: aspectos da inserção profissional e mudanças na percepção de si. Rev. bras. orientac. prof vol.14 no.1 São Paulo, jun. 2013. ISSN 1679-3390

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, ISSN 1517-4522. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>>. Acesso em jul.2016.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade. 2002. Disponível em: <[http://www.fit.br/home/link/texto/politicas\\_publicas.pdf](http://www.fit.br/home/link/texto/politicas_publicas.pdf)>. Acesso em jul. 2016.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2014: Os jovens do Brasil. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República. 2014.

## **APENDICES**

APÊNDICE A - Matriz de análise

T	CATEGORIAS
Perfil socioeconômico dos jovens entrevistados	Sexo
	Raça
	Profissão dos pais
	Formação escolar dos pais
	Residência
	Número de pessoas residentes no mesmo Lar
	Composição familiar apresenta menores de idade/ pessoas idosas/dependentes químicos, chefiada por mulheres.
	Número que pessoas que trabalham e renda familiar
	Situação laboral atual
	Família beneficiária de programa Social de transferência
	Situação de informalidade antes do Programa de
	Formação acadêmica atual
Contribuições do Programa de Aprendizagem na percepção dos jovens egressos	Tipo de escola em que estudou o ensino fundamental e
	Contribuições sociais
	Principais motivos para inscrição no Programa de
	Satisfação quanto a qualificação
	Contribuições do programa para outras oportunidades de
	O programa promoveu condições necessárias para
	Expectativas geradas
	Busca por qualificação
	Benefícios pessoais proporcionados pelo programa
Principais desafios do Programa de Aprendizagem na percepção dos jovens	Contribuições na condição de renda familiar
	Motivo de escolha do programa
	Como avalia o programa de aprendizagem
	Principais dificuldades
	Adequação da formação teórica as atividades práticas
	Fortalecimento da cidadania
	Acesso ao programa
Sugestões de melhoria na percepção do jovem	Importância do programa de aprendizagem para vida pessoal e profissional
	Canais de informações
	Programa de aprendizagem/atividades práticas e teóricas
	Escolaridade
	Faixa etária
	Duração do programa
	Cotas compulsórias
	Sugestões gerais

## APÊNDICE B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE

Título da Pesquisa: LEI DA APRENDIZAGEM: Política Pública de Desenvolvimento e Transformação Social.

Nome do Pesquisador(a): PATRICIA FEIL LEAL

Nome do Orientador(a): CLAUDIA MARIA PRUDENCIO DE MERA

**Natureza da pesquisa:** o sra (sr.) está sendo convidada (o) a participar desta pesquisa que tem como objetivo Geral Analisar as contribuições e desafios do programa de Aprendizagem para os jovens em situação de vulnerabilidade social que frequentaram o programa do período de 2013 a 2015 do município de Cruz Alta, RS do curso de mestrado em praticas sócio culturais e desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

1. **Participantes da pesquisa:** 20 jovens participantes do programa de aprendizagem
2. **Envolvimento na pesquisa:** ao participar voluntariamente deste estudo a sra (sr)\_permitirá que pesquisador (a) Patrícia Feil Leal, utilize as informações dadas exclusivamente para seu objeto de pesquisa, autorizando assim publicar seus resultados. A sra (sr.) tem liberdade de se recusar a participar e ainda se recusar a continuar participando em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer prejuízo para a sra PATRICIA FEIL LEAL. Sempre que quiser poderá pedir mais informações sobre a pesquisa através do telefone do (a) pesquisador (a) do projeto 55 9140- 5848 e, se necessário através do telefone do Comitê de Ética em Pesquisa 55 3321 -1500.
3. **Sobre as entrevistas:** As entrevistas serão individuais e gravadas, em local que previamente acordado com o entrevistado com maior facilidade de acesso em horário diurno. A entrevista contará com perguntas abertas e fechada e de múltipla escolha.
4. **Riscos e desconforto:** a participação nesta pesquisa não traz complicações legais, e oferece nenhum tipo de risco, mas em caso de algum desconforto em relação a alguma das perguntas, durante o processo de entrevista, poderá interromper a qualquer momento a pesquisa e caso não desejar que sua participação seja registrado poderá informar ao pesquisador que desconsiderará pesquisa realizada. Caso o entrevistado sinta algum desconforto poderá autorizar a participação de uma assistente social ou psicóloga do município vinculada ao programa para acompanhar as entrevistas. Os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos conforme

Resolução no. 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. Nenhum dos procedimentos usados oferece riscos à sua dignidade.

5. **Confidencialidade:** todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais e somente serão utilizados aos fins que se destinam.

6. **Benefícios:** ao participar desta pesquisa a sra (sr.) não terá nenhum benefício direto. Entretanto, esperamos que este estudo traga informações importantes sobre a Lei da Aprendizagem, de forma que o conhecimento que será construído a partir desta pesquisa possa contribuir para melhora dos programas de aprendizagem e sua cobertura na região e ampliar sua abrangência visto os resultados apresentados. Esta pesquisa será apresentada na Universidade Fundação Universidade de Cruz Alta, e seus resultados serão divulgados junto aos municípios da região, podendo ser divulgado nacionalmente e internacionalmente através da publicação em forma de artigos.

7. **Pagamento:** a sra (sr.) não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação.

Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de forma livre para participar desta pesquisa. Portanto preencha, por favor, os itens que se seguem.

OBS: Não assine esse termo se ainda tiver dúvida a respeito.

#### **CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa. Declaro que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a realização da pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

---

Assinatura do Participante da Pesquisa

---

Assinatura do Pesquisador

## APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista

1. Sexo
2. Cor/raça?
3. Qual a profissão do pai?
4. Qual a profissão da mãe?
5. Algum dos responsáveis é analfabeto ou de baixa escolaridade?
6. Qual o tipo de sua residência? Própria/alugada/outro
7. Quantas pessoas residem na mesma residência?
8. Em sua família há menores de idade?
9. Em sua família há pessoas idosas?
10. Em sua família há dependentes químicos?
11. Quantas pessoas trabalham e qual a renda familiar?
12. Atualmente você está trabalhando?
13. Sua Família é beneficiária de programa Social de transferência de renda?
14. Você atuava de forma informal antes do programa de aprendizagem?
15. Qual sua formação escolar atual?
16. Que tipo de escola em que estudou o ensino fundamental e médio? (rede pública ou privada)
  17. Quais os principais motivos para inscrição no programa de aprendizagem?
  18. Qual sua satisfação quanto a qualificação profissional recebido do programa?
  19. O programa de aprendizagem contribuiu para outras oportunidades de
  20. O programa promoveu condições necessárias para ingresso no mundo do
  21. Você realizou novos cursos depois que concluiu o programa de aprendizagem?
  22. O programa de aprendizagem contribuiu para sua cidadania?
  23. O programa contribuiu para a melhora da condição de renda da sua família?
  24. Como você avalia o programa de aprendizagem? Em seus diversos aspectos?
  25. Quais foram suas principais dificuldades no programa de aprendizagem?
  26. A formação teórica as atividades práticas eram adequadas?
  27. Como você avalia a participação do CRAS neste processo?
  28. Qual foi a importância do programa de aprendizagem para sua vida pessoal e
29. Quais os principais canais de comunicação e informações que você sugere para ampliar a divulgação dos programas de aprendizagens?
  30. Quais suas sugestões para o programa quanto as atividades práticas e teóricas?
  31. Quais suas sugestões para o programa quanto a escolaridade dos jovens?
  32. Quais suas sugestões para o programa quanto a Faixa etária dos jovens?
  33. Quais suas sugestões para o programa quanto a duração do programa ?
  34. Quais suas sugestões para o programa quanto as cotas compulsórias?
  35. Apresente sugestões gerais quanto a Lei da Aprendizagem.

## **ANEXOS**

**ANEXO I – Lei 10.097/2000 – Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho  
– CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**

**LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

---

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do  
Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº

Mensagem de veto

5.452, de 1º de maio de 1943.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos." (NR)

"....."

"Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos." (NR)

"Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola." (NR)

"a) revogada;"

"b) revogada."

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação." (NR) (Vide art. 18 da Lei nº 11.180, de 2005)

"§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de

Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica." (AC)\*

"§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora." (AC)

"§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos." (AC)

"§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho." (AC)

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional." (NR)

"a) revogada;"

"b) revogada."

"§ 1º-A. O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional." (AC)

"§ 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz." (NR)

"Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber:" (NR)

"I – Escolas Técnicas de Educação;" (AC)

"II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (AC)

"§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados." (AC)

"§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional." (AC)

"§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo." (AC)

"Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do art. 430, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços." (NR)

"a) revogada;"

"b) revogada;"

"c) revogada."

"Parágrafo único." (VETADO)

"Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada." (NR)

"§ 1º O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica." (NR)

"§ 2º Revogado."

"Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:" (NR)

"a) revogada;"

"b) revogada."

"I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;" (AC) "II – falta disciplinar grave;" (AC)

"III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou" (AC) "IV – a pedido do aprendiz." (AC)

"Parágrafo único. Revogado."

"§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo." (AC)

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento." (AC)

Art. 3º São revogados o art. 80, o § 1º do art. 405, os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. FERNANDO HENRIQUE  
CARDOSO

*Francisco Dornelles*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.12.2000\*

ANEXO II - Decreto 5.598/2005 – Regulamenta a contratação de Aprendizizes e dá outras providências

## **DECRETO Nº 5.598, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Regulamenta a contratação de aprendizizes e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Título III, Capítulo IV, Seção IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e no Livro I, Título II, Capítulo V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizizes, será observado o disposto neste Decreto.

### **CAPÍTULO I DO APRENDIZ**

Art. 2º Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizizes portadores de deficiência.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

Art. 3º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 4º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 5º O descumprimento das disposições legais e regulamentares importará a nulidade do contrato de aprendizagem, nos termos do art. 9º da CLT, estabelecendo-se o vínculo empregatício diretamente com o empregador responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica, quanto ao vínculo, a pessoa jurídica de direito público.

### CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

#### **Seção I**

#### **Da Formação Técnico-Profissional**

Art. 6º Entendem-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o *caput* deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas no art. 8º deste Decreto.

princípios:

Art. 7º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental; II - horário especial para o exercício das atividades; e

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

## **Seção II**

### **Das Entidades Qualificadas em Formação Técnico-Profissional Metódica:**

Art. 8º Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional

I - os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e

e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP; II - as escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas; e

III - as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º O Ministério do Trabalho e Emprego editará, ouvido o Ministério da Educação, normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso III.

## **CAPÍTULO IV**

### **Seção I**

#### **Da Obrigatoriedade da Contratação de Aprendizes**

Art. 9º Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

§ 1º No cálculo da percentagem de que trata o *caput* deste artigo, as frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz.

§ 2º Entende-se por estabelecimento todo complexo de bens organizado para o exercício de atividade econômica ou social do empregador, que se submeta ao regime da CLT.

Art. 10. Para a definição das funções que demandem formação profissional, deverá ser considerada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º Ficam excluídas da definição do *caput* deste artigo as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, ou, ainda, as funções que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança, nos termos do inciso II e do parágrafo único do art. 62 e do § 2º do art. 224 da CLT.

§ 2º Deverão ser incluídas na base de cálculo todas as funções que demandem formação profissional, independentemente de serem proibidas para menores de dezoito anos.

Art. 11. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos, exceto quando:

I - as atividades práticas da aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos; e

III - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Parágrafo único. A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos deste artigo deverá ser ministrada para jovens de dezoito a vinte e quatro anos.

Art. 12. Ficam excluídos da base de cálculo de que trata o *caput* do art. 9º deste Decreto os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de trabalho temporário, instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1973, bem como os aprendizes já contratados.

Parágrafo único. No caso de empresas que prestem serviços especializados para terceiros, independentemente do local onde sejam executados, os empregados serão incluídos na base de cálculo da prestadora, exclusivamente.

Art. 13. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica previstas no art 8º.

Parágrafo único. A insuficiência de cursos ou vagas a que se refere o *caput* será verificada pela inspeção do trabalho.

Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes: I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

## **Seção II**

### **Das Espécies de Contratação do Aprendiz**

Art. 15. A contratação do aprendiz deverá ser efetivada diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8º deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem, este assumirá a condição de empregador, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 8º deste Decreto.

§ 2º A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no *caput* do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o estabelecimento e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - a entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com determinado estabelecimento para efeito do cumprimento de sua cota de aprendizagem; e

II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

Art. 16. A contratação de aprendizes por empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á de forma direta, nos termos do § 1º do art. 15, hipótese em que será realizado processo seletivo mediante edital, ou nos termos do § 2º daquele artigo.

Parágrafo único. A contratação de aprendizes por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional observará regulamento específico, não se aplicando o disposto neste Decreto.

## **CAPÍTULO V**

## DOS DIREITOS TRABALHISTAS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

### **Seção I**

#### **Da Remuneração**

Art. 17. Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

Parágrafo único. Entende-se por condição mais favorável aquela fixada no contrato de aprendizagem ou prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, onde se especifique o salário mais favorável ao aprendiz, bem como o piso regional de que trata a Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

### **Seção II Da Jornada**

Art. 18. A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias.

§ 1º O limite previsto no *caput* deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

§ 2º A jornada semanal do aprendiz, inferior a vinte e cinco horas, não caracteriza trabalho em tempo parcial de que trata o art. 58-A da CLT.

Art. 19. São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 20. A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 21. Quando o menor de dezoito anos for empregado em mais de um estabelecimento, as horas de trabalho em cada um serão totalizadas.

Parágrafo único. Na fixação da jornada de trabalho do aprendiz menor de dezoito anos, a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica levará em conta os direitos assegurados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

### **Seção III**

#### **Das Atividades Teóricas e Práticas**

Art. 22. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.

§ 1º As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 23. As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1º Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, será formalmente designado pela empresa, ouvida a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, um empregado monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§ 2º A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos empregadores e ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

§ 3º Para os fins da experiência prática segundo a organização curricular do programa de aprendizagem, o empregador que mantenha mais de um estabelecimento em um mesmo município poderá centralizar as atividades práticas correspondentes em um único estabelecimento.

§ 4º Nenhuma atividade prática poderá ser desenvolvida no estabelecimento em desacordo com as disposições do programa de aprendizagem.

Art. 23-A. O estabelecimento contratante cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituam embaraço à realização das aulas práticas, além de poderem ministrá-las exclusivamente nas entidades qualificadas em formação técnico profissional, poderão requerer junto à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Previdência Social a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota em entidade concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1º Caberá ao Ministério do Trabalho e Previdência Social definir:

I - os setores da economia em que a aula prática poderá se dar nas entidades concedentes; e

II - o processamento do pedido de assinatura de termo de compromisso.

§ 2º Consideram-se entidades concedentes da experiência prática do aprendiz: I - órgãos públicos;

II - organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

III - unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase.

§ 3º Firmado o termo de compromisso com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, o estabelecimento contratante e a entidade qualificada por ele já contratada deverão firmar conjuntamente parceria com uma das entidades concedentes para a realização das aulas práticas.

§ 4º Caberá à entidade qualificada o acompanhamento pedagógico da etapa prática.

§ 5º A seleção de aprendizes será realizada a partir do cadastro público de emprego, disponível no portal eletrônico Mais Emprego e deverá priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:

I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;

III - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;

IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional; V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;

VI - jovens e adolescentes com deficiência;

VII - jovens e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e,

VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública.

§ 6º Os percentuais a serem cumpridos na forma alternativa e no sistema regular deverão constar do termo de compromisso firmado com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, com vistas ao adimplemento integral da cota de aprendizagem, observados, em todos os casos, os limites previstos na Seção IV do Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho e a contratação do percentual mínimo no sistema regular. [Artigo acrescido pelo Decreto nº 8.740, de 4/5/2016](#)

#### **Seção IV**

#### **Do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**

Art. 24. Nos contratos de aprendizagem, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Parágrafo único. A Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

#### **Seção V Das Férias**

Art. 25. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

## **Seção VI**

### **Dos Efeitos dos Instrumentos Coletivos de Trabalho**

Art. 26. As convenções e acordos coletivos apenas estendem suas cláusulas sociais ao aprendiz quando expressamente previsto e desde que não excluam ou reduzam o alcance dos dispositivos tutelares que lhes são aplicáveis.

## **Seção VII**

### **Do Vale-Transporte**

Art. 27. É assegurado ao aprendiz o direito ao benefício da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte.

## **Seção VIII**

### **Das Hipóteses de Extinção e Rescisão do Contrato de Aprendizagem**

Art. 28. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz; II - falta disciplinar grave; III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e IV - a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. Nos casos de extinção ou rescisão do contrato de aprendizagem, o empregador deverá contratar novo aprendiz, nos termos deste Decreto, sob pena de infração ao disposto no art. 429 da CLT.

Art. 29. Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 28 deste Decreto, serão observadas as seguintes disposições:

I - o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT; e

III - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 30. Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 da CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas nos incisos do art. 28 deste Decreto.

## CAPÍTULO VI DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 31. Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.

Parágrafo único. O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego organizar cadastro nacional das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantir a qualidade técnico-profissional.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 34. Revoga-se o Decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952.

Brasília, 1º de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Luiz Marinho

ANEXO III – Portaria MTE Nº 723 DE 23.04.2012

**PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE Nº  
723 DE 23.04.2012**

D.O.U.: 24.04.2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º e art. 32 do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP, destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas no art. 8º do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

§ 1º Para inserção no CNAP, as entidades a que se refere o inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, serão submetidas às normas de avaliação de competência previstas nesta Portaria, relativas à verificação da aptidão da entidade para ministrar programas de formação técnico-profissional que permitam a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho.

§ 2º As entidades referidas nos incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, devem se inscrever no CNAP, na forma do art. 3º e fornecer as informações previstas no inciso IV do art. 5º, as turmas criadas e os aprendizes nelas matriculados, e não se submetem às normas de avaliação de competência previstas nesta Portaria, referentes ao programa de aprendizagem inserido.

Art. 2º Compete à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

I - autorizar a inserção das entidades no CNAP, após a avaliação de competência e verificação de cumprimento das regras e requisitos previstos nesta Portaria;

II - operacionalizar, sistematizar, monitorar e aperfeiçoar o CNAP e o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP;

III - orientar e padronizar a oferta de programas da aprendizagem profissional, em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

IV - efetuar a avaliação de competência das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica mencionadas no inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, dos programas de aprendizagem e autorizar sua inserção no CNAP; e

V - divulgar os programas de aprendizagem inseridos no CNAP na página eletrônica do MTE na rede mundial de computadores - internet, com objetivo de instrumentalizar os órgãos de fiscalização e promover informações a jovens e adolescentes, empregadores e sociedade civil, com a descrição:

- a) do perfil profissional da formação;
- b) da carga horária teórica e prática; e
- c) da jornada diária e semanal;

VI - desenvolver procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemáticos da aprendizagem, com ênfase na qualidade pedagógica e na efetividade social.

Art. 3º A inscrição das entidades de que trata o art. 1º desta Portaria no CNAP deve ser efetuada por meio do formulário disponível na página eletrônica do MTE na internet, no endereço [www.juventudeweb.mte.gov.br](http://www.juventudeweb.mte.gov.br), que deve ser preenchido conforme as regras ali previstas e enviado eletronicamente.

§ 1º Os programas de aprendizagem, elaborados em consonância com as regras do Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP previsto no art. 8º desta Portaria, devem ser inscritos no CNAP para avaliação da competência da entidade.

§ 2º O programa de aprendizagem inserido no CNAP tem prazo de vigência de dois anos contados a partir de sua divulgação na página eletrônica do MTE na internet.

§ 3º O prazo de vigência do programa de aprendizagem profissional pode ser prorrogado por igual período, salvo se as diretrizes forem alteradas.

Art. 4º Após a inscrição da entidade, será gerado pelo Sistema do Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNAP o Termo de Compromisso da Entidade e o Termo de Compromisso do Programa de Aprendizagem, que devem ser assinados pelo responsável legal da entidade e entregues na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego mais próxima ao seu endereço.

§ 1º Quando a entidade atender a público menor de dezoito anos, o Termo de Compromisso da Entidade deve ser entregue acompanhado de cópia e original, para conferência, de seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º Quando a entidade atender exclusivamente a público maior de dezoito anos, o Termo de Compromisso da Entidade deve ser entregue acompanhado de cópia e original para conferência de:

I - ata de fundação;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - estatuto da entidade e suas respectivas alterações, registrado em cartório;

IV - carteira de identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF e certidão negativa de antecedentes criminais de seu representante legal;

V - plano de trabalho atual; e

VI - demonstrativo anual de receitas e despesas.

§3º O Termo de Compromisso do Programa de Aprendizagem deve ser entregue acompanhado de comprovação de:

- I - adequação da proposta pedagógica aos princípios e diretrizes desta Portaria;
- II - existência de quadro técnico-docente próprio, na localidade em que se desenvolverá o programa, devidamente qualificado; e
- III - estrutura física e equipamentos disponíveis condizentes com os objetivos da formação profissional.

§ 4º Cabe à coordenação de fiscalização de aprendizagem de cada Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE conferir a documentação encaminhada pela entidade, atestar e registrar o recebimento no CNAP e arquivá-la.

Art. 5º A inscrição do programa de aprendizagem deve ser feita nos moldes do art. 3º desta Portaria e a entidade deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- I - público participante do programa de aprendizagem, com máximo de aprendizes por turma, perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento;
- II - objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho;
- III - conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho;
- IV - estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante, contendo:
  - a) definição e ementa dos programas;
  - b) organização curricular em módulos, núcleos ou etapas com sinalização do caráter propedêutico ou profissionalizante de cada um deles;

c) respectivas cargas horárias teóricas e práticas, fixadas na forma dos §§ 2º e 3º do art. 10 desta Portaria, ou em exceção específica constante do CONAP relativa à ocupação objeto do programa de aprendizagem; e

d) atividades práticas da aprendizagem desenvolvidas no local da prestação dos serviços, previstas na tabela de atividades da CBO objeto do programa;

V - infraestrutura física, como equipamentos, instrumentos e instalações necessárias para as ações do programa, com adequação aos conteúdos, à duração e à quantidade e perfil dos participantes;

VI - recursos humanos: quantidade e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio envolvido na execução do programa de aprendizagem, adequadas ao conteúdo pedagógico, duração, quantidade e perfil dos participantes, e identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional, com especificação do profissional da entidade responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes na empresa;

VII - mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem, mediante registro documental das atividades teóricas e práticas pela entidade formadora, com a participação do aprendiz e da empresa; e

VIII - mecanismos para propiciar a inserção dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

Art. 6º Após o registro, pela SRTE, do recebimento da documentação de que trata o art. 4º no CNAP, a SPPE analisará a inscrição para autorização ou não da inserção da entidade no CNAP.

§ 1º A incompatibilidade dos programas de aprendizagem com as regras estabelecidas nesta Portaria será informada pela SPPE à entidade por mensagem eletrônica, e a inscrição no CNAP ficará sobrestada até a regularização da pendência.

§ 2º Durante a análise do programa de aprendizagem para inserção no CNAP, a SPPE poderá solicitar a colaboração de outros órgãos, conselhos e demais entidades envolvidos com a ocupação objeto do programa de aprendizagem ou com o seu público alvo.

§ 3º Verificada a regularidade dos dados da entidade e de pelo menos um programa de aprendizagem, a SPPE autorizará, por meio do sistema informatizado, a inserção da entidade no CNAP, que ficará apta a exercer a atividade de entidade qualificadora, e deverá informar, no CNAP, as turmas criadas e os aprendizes nelas matriculados referentes ao programa de aprendizagem inserido.

§ 4º Os demais programas de aprendizagem devem ser elaborados e desenvolvidos pela entidade em consonância com esta Portaria e ser inscritos no CNAP para autorização de sua inclusão pela SPPE.

Art. 7º Quando identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes do CNAP, a chefia da inspeção do trabalho poderá solicitar à SPPE a suspensão da inserção da entidade ou a exclusão do programa daquele Cadastro.

§ 1º Os motivos que justifiquem a suspensão de entidades ou exclusão de programas de aprendizagem devem ser fundamentados em relatório de fiscalização, do qual deve ser enviada cópia à SPPE, juntamente com a solicitação prevista no caput deste artigo.

§ 2º A suspensão da entidade qualificadora motivada pela hipótese prevista no caput deste artigo abrange todas as suas unidades, matriz e filiais, inseridas no CNAP, até o saneamento das irregularidades.

Art. 8º Os programas de aprendizagem devem ser elaborados em conformidade com o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP, publicado na página eletrônica do MTE.

Parágrafo único. Cabe à SPPE revisar o CONAP e promover a publicação das alterações na página eletrônica do MTE na internet, na periodicidade necessária para contemplar a evolução técnica e tecnológica do setor produtivo e promover oportunidades de inclusão social e econômica dos adolescentes e jovens de forma sustentável e por meio do trabalho decente.

Art. 9º A formação profissional em cursos de nível inicial e técnico constantes do CONAP relaciona-se à ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

§ 1º O código da CBO a que se refere o caput deste artigo deve constar do contrato de trabalho do aprendiz e ser anotado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

§2º Quando o curso for classificado no CONAP como desenvolvido na metodologia dos Arcos Ocupacionais, na CTPS do aprendiz deve constar o código da CBO com a melhor condição salarial e especificação, nas Anotações Gerais, do nome do referido Arco.

Art. 10. Além do atendimento aos arts. 2º e 3º do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e demais normas federais relativas à formação inicial e continuada de trabalhadores, as entidades ofertantes de programas de aprendizagem em nível de formação inicial devem se adequar ao CONAP e atender às seguintes diretrizes:

I - diretrizes gerais:

- a) qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em conformidade com o disposto no art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 5.598, de 2005;
- b) início de um itinerário formativo, tendo como referência curso técnico correspondente;
- c) promoção da mobilidade no mundo de trabalho pela aquisição de formação técnica geral e de conhecimentos e habilidades específicas como parte de um itinerário formativo a ser desenvolvido ao longo da vida do aprendiz;
- d) contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz;
- e) garantia das adequações para a aprendizagem de pessoas com deficiência conforme estabelecem os arts. 2º e 24 da Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e os arts. 28 e 29 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- f) atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho em razão de suas

especificidades ou exposição a situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência; e

g) articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura e da ciência e tecnologia;

## II - diretrizes curriculares:

a) desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, na qualidade de trabalhador e cidadão;

b) perfil profissional, conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem e descritos na CBO;

c) Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;

d) potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;

e) ingresso de pessoas com deficiência e de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de aprendizagem, condicionado à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade; e

f) outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária;

## III - conteúdos de formação humana e científica devidamente contextualizados:

a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;

b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;

c) diversidade cultural brasileira;

d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;

- e) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- f) direitos humanos, com enfoque no respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- g) educação fiscal para o exercício da cidadania;
- h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;
  - i) educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;
- j) prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- k) educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;
- l) políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens; e
  - m) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

§ 1º As dimensões teórica e prática da formação do aprendiz devem ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico-tecnológicas específicas à ocupação.

§ 2º Para definição da carga horária teórica do programa de aprendizagem, a instituição deve utilizar como parâmetro a carga horária dos cursos técnicos homologados pelo Ministério da Educação - MEC, aplicando-se, no mínimo, quarenta por cento da carga horária do curso correspondente ou quatrocentas horas, o que for maior.

§ 3º A carga horária teórica deve representar no mínimo trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa de aprendizagem.

Art. 11. A parte inicial do programa de aprendizagem deve ser desenvolvida no ambiente da entidade formadora, com um mínimo de oitenta horas-aula ministradas de forma seqüencial, e as horas teóricas restantes redistribuídas no decorrer de todo o período do

contrato, de forma a garantir a alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da empresa.

§ 1º A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em condições laboratoriais, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz.

§ 2º Na elaboração da parte específica dos programas de aprendizagem, as entidades devem contemplar os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem descritas na CBO.

Art. 12. Para o reconhecimento dos programas de aprendizagem que envolvam cursos de nível técnico, devem ser atendidos os requisitos que caracterizam os contratos de aprendizagem profissional, conforme o disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

1943 e demais normas que regulam a matéria.

Art. 13. Na utilização dos Arcos Ocupacionais previstos no Anexo I desta Portaria, as entidades formadoras e empresas responsáveis pela contratação dos aprendizes devem observar as proibições de trabalho aos menores de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil - Lista TIP, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Art. 14. A autorização de utilização de metodologia de educação à distância para a aprendizagem e sua inserção no CNAP restringe-se a cursos e programas em locais em que:

I - o número de aprendizes não justifique a formação de uma turma presencial;

II - sua implantação imediata não seja possível em razão de inexistência de estrutura educacional adequada para a aprendizagem; e

III - não seja possível a utilização da faculdade prevista no art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único. As propostas de programas de aprendizagem à distância serão avaliadas pelo MTE, e autorizada sua inserção no CNAP quando adequadas ao estabelecido nesta Portaria e aos termos do Anexo II.

Art. 15. Para inserção no CNAP dos programas de aprendizagem desenvolvidos em parceria devem participar, no máximo, duas entidades que, em conjunto, inscreverão o programa no CNAP, no endereço eletrônico previsto no art. 3º, com justificativa da necessidade da parceria, detalhamento da participação e responsabilidade de cada uma das entidades e especificação das respectivas atribuições na execução do programa.

§ 1º A análise da SPPE para autorização da inserção da parceria no CNAP se fundamentará nas informações da inscrição do programa de aprendizagem e naquelas constantes do Cadastro referentes às entidades parceiras.

§ 2º A entidade parceira que assumir a condição de empregador fica responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da outra entidade parceira e do estabelecimento responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem.

§ 3º A parceria não será autorizada se a participação e a responsabilidade de uma entidade limitar-se ao registro e anotação da CTPS do aprendiz.

§ 4º Em caso de constatação, pela fiscalização, de desvirtuamento da parceria para a hipótese prevista no § 3º deste artigo a aprendizagem será descaracterizada, devendo ser enviado relatório para a SPPE, nos moldes do art. 7º desta Portaria, para fins de suspensão do programa de aprendizagem feito em parceria e da autorização de inserção das entidades no CNAP.

Art. 16. A entidade qualificada em formação técnico-profissional inserida no CNAP poderá atuar em município diverso da sua sede, desde que:

I - não exista, no município em que se situa a empresa e será desenvolvido o programa de aprendizagem, outra entidade qualificadora de formação técnico-profissional com programa de aprendizagem inserido no CNAP e publicado na página do MTE na internet;

II - a matriz ou filial da entidade qualificadora, a empresa e o local de formação se localizem em municípios limítrofes ou a uma distância máxima de trinta quilômetros a partir do limite do município em que se situa a entidade qualificadora; e

III - haja facilidade de deslocamento.

Art. 17. As entidades formadoras que tenham programas de aprendizagem validados em conformidade com a Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007, devem adequá-los às normas desta Portaria no prazo de até cento e vinte dias de sua publicação, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do art. 7º desta Portaria.

Parágrafo único. Os contratos de aprendizagem efetuados com base em programas validados em conformidade com a Portaria nº 615, de 2007, devem ser executados até o final de seu prazo, sem necessidade de adequação a esta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as Portarias nº 615, de 13 de dezembro de 2007 e 2.755, de 23 de novembro de 2010.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO